

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

R\$ 0,40

Sexta-feira, 22 de Maio de 1.998

Nº 6.968 - Ano XXIV

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12824 DE 21 DE MAIO DE 1998

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), Destinado ao Orçamento-Programa da Fundação Municipal Para Educação Comunitária

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º, parágrafo 2º, inciso I da Lei nº 9.588 de 29 de Dezembro de 1.997,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), suplementar ao Orçamento - Programa vigente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, na seguinte classificação:
50.04 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
08.42.188.2071 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES
3.1.1.3 Obrigações Patronais R\$..... 50.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento - Programa, da seguinte dotação:
50.04.FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
08.42.188.2071 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos R\$..... 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 1998

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal de Campinas

ALCIDES MAMIZUKA

Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade da FUMEC e publicado no Departamento de Expediente, do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12825 DE 21 DE MAIO DE 1998.

Institui o Distintivo-Símbolo da Guarda Municipal de Campinas, Subordinada À Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e Dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a importância que os símbolos têm no âmbito das organizações mantenedoras da ordem pública;

ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
SEC. DE FINANÇAS E REC. HUMANOS	4
SECRETARIA DE OPERAÇÕES	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	10
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS	11
SECRETARIA DE TRANSPORTES	12
EMDEC	17
HOSPITAL MÁRIO GATTI	20
IMA	21
SANASA	21
PODER JUDICIÁRIO	21

CONSIDERANDO o caráter cívico-educacional que se pretende imprimir à formação dos guardas municipais e suas respectivas atividades em benefício da população, objetivando o respeito ao patrimônio público, histórico e cultural; CONSIDERANDO o valor sociológico e histórico dos símbolos como fator de incentivo à educação moral e cívica,

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído, como Distintivo-Símbolo da Guarda Municipal de Campinas, um emblema composto por um contorno de escudo ibérico adornado por raios dourados, apontando em todas as direções, significando a proteção aos munícipes, tendo ao centro a representação do Brasão de Campinas, aprovado pela Lei nº 4.335, de 06 de novembro de 1.973.

Artigo 2º - Os Guardas Municipais ostentarão nas blusas, jaquetas, camisas e paletós, integrantes do uniforme, do lado esquerdo do tórax, o Distintivo-Símbolo previsto no artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - As bandeiras, estandartes e flâmulas, da Guarda Municipal, serão de cor branca, tendo ao centro o Distintivo-Símbolo da corporação.

Artigo 4º - Fica fazendo parte integrante deste decreto o anexo único, que contém o gráfico representativo do Distintivo-Símbolo.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 1998

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

ÁLVARO CÉSAR IGLESIAS

Secretário dos Negócios Jurídicos

RUYRILLO PEDRO DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 069770 em nome de Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra:

MÁRIO ORLANDO GALVÊS DE CARVALHO

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

Visto: **RUI FERNANDO AMARAL GONÇALVES DE CARVALHO**

Supervisor da Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa

DECRETO Nº 12826 DE 21 DE MAIO DE 1998

Regulamenta a Lei Nº 8.519, de 23 de Outubro de 1995, Que Obriga os Estacionamentos Situados na Região Central da Cidade a Dispor de Banheiros Para Seus Clientes e Dá Outras Providências

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam os estacionamentos situados na região central da cidade obrigados a dispor de banheiros para uso de seus clientes.

Parágrafo único - Para os efeitos deste decreto, considera-se região central da cidade aquela definida como "área crítica" pela Lei de Polos Geradores de Tráfego (Lei nº 8232/94), que compreende a área interna do anel formado pelas vias: Av. Barão de Itapura, Av. Andrade Neves, Av. de Interligação, Av. Aquidabã, Rua Coronel Quirino, Rua José Vilagelin Neto, Rua Paula Bueno e Rua Castro Alves.

Artigo 2º - Os estacionamentos devem manter dois banheiros, um feminino e um masculino, com, no mínimo, uma bacia e um lavatório, cada.

Artigo 3º - Os estacionamentos que já operam no Município deverão adaptar-se às exigências deste regulamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da autoridade competente.

Artigo 4º - O descumprimento do disposto na lei ora regulamentada implicará nas seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 3.052,7000 Unidades Fiscais de Referência (conversão feita em

conformidade com a Lei nº 8.720/95);

III - lacração do estacionamento, que perdurará até o pagamento da multa imposta e o atendimento às exigências deste regulamento.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 1998

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

ÁLVARO CÉSAR IGLESIAS

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 40.740/95, em nome de Câmara Municipal de Campinas - Ver. Cid Ferreira de Souza, e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário - Chefe do Gabinete do Prefeito

Visto: **RUI FERNANDO AMARAL G. DE CARVALHO**

Supervisor da Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de Maio de 1998

De Sec. Serviços Públicos - D.L.U. - Prot. 24356/95 - Diante das informações e demais elementos que instruem o presente e, com base nos pareceres emitidos pela Secretaria dos Negócios Jurídicos e Consultoria Técnica deste Gabinete, decido:

a) Autorizar o aditamento contratual equivalente a 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento), na importância de R\$ 332.644,00 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), junto à Empresa M.B. Engenharia e Meio Ambiente S/C Ltda;

b) autorizar, nos termos do que consta nos mencionados pareceres, o reajustamento previsto na cláusula Décima Quarta do contrato em questão. Em consequência, fica autorizado o empenho no valor de R\$ 141.523,20 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) para o referido reajustamento. A Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Projetos para o que for de sua competência. Após, à S.N.J.

De Zeveide Cunha - Prot. 17886/74 - Diante das informações e manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos, autorizo a prorrogação do contrato de locação em questão, pelo prazo de 12 (doze) meses. Fica autorizada, em consequência, a despesa global no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Pelos motivos expostos pela Diretoria interessada, deverá constar cláusula em que Prefeitura fica autorizada a rescindir o referido contrato antes de seu término. À DRO - Norte para empenho. Após, à S.N.J.

De SA.-DA - Prot. 19847/96 - Diante das justificativas apresentadas pelo órgão interessado da Secretaria de Administração, bem como o amparo legal ao proposto, demonstrado nos pareceres da Secretaria dos Negócios Jurídicos, autorizo a prorrogação do contrato em questão, junto a empresa - Teletoque Serviços de Radiochamada Ltda., pelo prazo de 12 (doze) meses. Em consequência, fica autorizada a despesa global no valor de R\$ 4.032,00 (quatro mil, trinta e dois mil reais). À SA e SNJ para o que for de suas respectivas competências.

De SA.-DA - Prot. 30224/98 - Determino a abertura de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos. Ao DARH. para lavrar portaria e, em seguida, à SNJ. para as providências.

De Sec. Habitação - Prot. 32203/97 - Ante as justificativas apresentadas e os pareceres emitidos pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, autorizo seja aditado ao respectivo contrato a ampliação do prazo de 87 (oitenta e sete) dias para conclusão da Obra. À S.N.J.

De SME - Prot. 45984/96 - Diante das justificativas apresentadas, bem como do que consta nos pareceres jurídicos emitidos, autorizo a exclusão do item 2.700282 - Revisão do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios - na reforma da CEMEI Herminia Ricci, objeto da concorrência de que trata este protocolado. À Sec. de Educação para as providências que se fazem necessárias com referência à importância que deveria ser paga para a execução do serviço em questão. Após, à S.N.J. para o que lhe couber.

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Expediente Despachado Pelo Sr. Diretor

Prot. nº 38.115/96 - Radio Educadora de Campinas Ltda. - Defiro o prazo solicitado.

Campinas, 20 de maio de 1998

MARCOS SMANIO DE TULLIO

Diretor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 19 de Maio de 1998

Prot.: 031.702/96

Int.: SMA

CD.: 068/96

Face aos elementos constantes no presente protocolado, AUTORIZO com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GAZETA MERCANTIL S/A., para 06 (seis) assinaturas anuais do Jornal Gazeta Mercantil, para uso da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Transportes - EMDEC, Secretaria Municipal Especial de Coop. Internacional, Secretaria Municipal de Administração - DPCC, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação, bem como AUTORIZO a despesa respectiva no valor total de R\$ 1.638,00 (hum mil, seiscentos e trinta e oito reais). Ao Departamento de Suprimentos, para emissão de empenho.

ADEMIR MACAN

Secretário de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 19 de Maio de 1998

Prot.: 04.482/98

Int.: SMFRH

CD.: 012/98

Face aos elementos constantes no presente protocolado, AUTORIZO com fulcro no inciso I, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa XEROX DO BRASIL LTDA., para a aquisição 20 (vinte) unidades de cartuchos Tonner B, para impressoras a laser - Modelo 4.213, para uso da SECRETARIA DE FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, bem como a despesa respectiva no valor total de R\$ 2.271,20 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos). Após, encaminhe-se ao Departamento de Suprimentos, para emissão de empenho.

ADEMIR MACAN

Secretário de Administração

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 21 de Maio de 1998

Prot.: 011.668/97

Int.: S.A

Convite nº 044/97

CONSIDERANDO que o prazo de vigência da Carta-Contrato nº 037/97 extinguiu-se em 08-04-98;

CONSIDERANDO que os serviços prestados foram inteiramente pagos, conforme se comprova pela comparação entre o valor total faturado e recebido e o total pago, informado pela Secretaria de Finanças (R\$ 13.344,00);

CONSIDERANDO que a despesa autorizada em 09-04-97 não foi totalmente realizada; decido por CANCELAR a despesa no valor de R\$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais), referente ao somatório dos saldos não utilizados das Notas de Empenho emitidas a favor da EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A, referentes à Carta-Contrato nº 037/97. Publique-se na forma da lei e, a seguir, archive-se.

ADEMIR MACAN

Secretário de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 19 de Maio de 1998

Prot.: 6000.099/94

Int.: Sociedade A.J.S. Gonçalo e Parque Ceasa

TP.: 131/96

Face aos elementos constantes do presente protocolado e ao disposto no art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 11.821/95, HOMOLOGO, com fulcro no art.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A), Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal. Recebimento de matérias para unidades municipais ATÉ 12:00 horas, em dias úteis (ramais 0394 e 0395).
Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima. Jornalista Responsável: Donizeti Vieira Pinto (MTB: 15.970/SP).

43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, a Tomada de Preços nº 131/96, referente a execução das obras de pavimentação asfáltica e obras complementares, através de Plano Comunitário, na Chácara de Recreio Uirapuru em Barão Geraldo, com área de 6.170,00m², e 1.483,55 metros de testada, no prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Plano Comunitário instituído pela Lei Municipal nº 7.711, de 14/12/93. AUTORIZO a contratação da empresa Construtora Simoso Ltda., referente a 570,05 metros de testada, conforme alínea "a" do subitem 3.1 do edital, bem como a despesa a seu favor no valor de R\$133.497,83 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas, devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 88.998,48 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) e o restante, onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - Ao Departamento de Suprimentos para emissão da nota de empenho;
- 2 - À Secretaria dos Negócios Jurídicos para a lavratura e assinatura do respectivo termo contratual e,
- 3 - Ao Departamento de Obras e Viação para as demais providências.

ADEMIR MACAN

Secretário de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 20 de Maio de 1998

Prot. nº 71.419/97

Int.: S.M.S.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/98

OBJETO: Aquisição de aparelho para exames de ultrassonografia, destinado ao Hospital Ouro Verde, com as especificações explicitadas no Anexo I do Edital. Face aos elementos constantes no presente protocolo, em especial o parecer da Sra. Coordenadora de Procedimentos Legais, REVOGO, por interesse e conveniência da Administração, na defesa do interesse público, com fundamento no disposto no caput do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/98. Publique-se na forma da lei. Após o prazo legal, encaminhe-se o protocolo à Secretaria de Saúde, para ciência e avaliação quanto à abertura de novo procedimento licitatório do tipo menor preço e com preço-teto, precedida de pesquisa do mercado.

ADEMIR MACAN

Secretário de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Adendo ao Edital da Concorrência Nº 038/98

Protocolado nº 3.969/98

Interessado: SOSPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - PMC., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados, que procedeu alteração de condição do edital em epígrafe nos seguintes termos:

I - O subitem 9.2 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.2 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que aceita o prazo de pagamento de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da fatura."

II - Ficam mantidas todas as demais condições do Edital da Concorrência nº 038/98, no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive a data de encerramento (entrega dos envelopes) e abertura dos envelopes.

Campinas, 20 de maio de 1998

FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE

Presidente da Comissão de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Adendo ao Edital da Tomada de Preços Nº 023/98

Protocolado nº 21.111/98

Interessado: SMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - PMC., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que, face ao questionamento encaminhado pela empresa Treviza Comércio e Representações Ltda., procedeu alteração do edital da licitação sob referência nos seguintes termos:

I - SUPRIMIR as alíneas "c" e "e" do subitem 7.1. do edital licitatório.

II - Em decorrência das modificações efetuadas no edital da Tomada de Preços nº 023/98, contempladas neste adendo, a data de encerramento (entrega dos envelopes) e abertura dos envelopes fica transferida para o dia 25/05/98, às 14.30 horas, no mesmo local estabelecido no preâmbulo do edital.

III - Ficam mantidas todas as demais condições do Edital da Tomada de Preços nº 023/98, no que não colidirem com as deste Adendo.

Campinas, 20 de maio de 1998

FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE

Presidente da Comissão de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 19 de Maio de 1998

Prot.: 013.998/97

Int.: S.M.E

Concorrência nº 018/97

Diante dos elementos constantes no presente protocolo e do disposto no artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.821 de 23/05/95, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 15.953,90 (quinze mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), a favor das empresas, conforme segue:

- J. J. Antonioli & Cia. Ltda., R\$ 8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco reais) para o fornecimento do item 09 (óleo de soja), Ata nº 225/97;

- Produtos Alimentícios Superbom Indústria e Comércio Ltda., R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), para o fornecimento do item 03 (geléia de morango), Ata nº 226/97;

- Crialimentos Indústria e Comércio Ltda., R\$ 3.798,90 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), para o fornecimento do item 05 (gelatina em pó sabor abacaxi), Ata nº 227/97.

Ao Departamento de Suprimentos para a emissão dos empenhos e, a seguir, o protocolo deverá ser encaminhado a S.M.E. para o gerenciamento da emissão das ordens de fornecimento às empresas, bem como para atender a ressalva do Departamento de Planejamento Controle e Custos.

ADEMIR MACAN

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos do Conselho

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no cumprimento de suas funções e no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, CONVOCAR seus Conselheiros para a Reunião Ordinária dia 26/05/98 às 9:00 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social no 12º andar da Prefeitura Municipal de Campinas.

ARLY DE LARA ROMÊO

(20, 21 e 22/05)

Presidente do CMAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, comunica a composição do CMAS para o Biênio 1998/2000:

REPRESENTANTES DA CATEGORIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: MARIA THEREZINHA CORRÊA MARQUES

SUPLENTE: ANA MARIA DE ARRUDA CAMARGO

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: JAIRO PEREIRA LEITE

SUPLENTE: PE. ÂNGELO ZAMBON / SYLBENE MARIA SIQUEIRA FRIGÉRI

REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

TITULAR: MARIA APARECIDA FULFULE

SUPLENTE: MODESTO FÁVERO NETO

REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDEM PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

TITULAR: SINVAL ROBERTO DORIGON

SUPLENTE: LAUDEMIR ANTÔNIO CREPALDI / NEUSA MARIA DA GRAÇA VALIM

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA ÁREA JURÍDICA LIGADAS AOS DIREITOS HUMANOS

TITULAR: ERMELINDA FAUSTO BOTTI

SUPLENTE: VIVIAN REGINA C. CARVALHO

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRRO

TITULAR: FAWAZ ADEL KHEZAN

SUPLENTE: SUELI CASTRO DE ALMEIDA PEREIRA

REPRESENTANTES DE BENEFICIÁRIOS DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: SÔNIA APARECIDA MARTINS

SUPLENTE: LÚCIA HELENA M.V.L. DA SILVA

REPRESENTANTES DA FEAC

TITULAR: CÉSAR CARDOSO

SUPLENTE: LÚCIA HELENA MARQUEZI

REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDAM PESSOAS IDOSAS

TITULAR: JOSÉ ALVES DOS SANTOS

SUPLENTE: AILTON ROBERTO JOSÉ

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: DR. ARLY DE LARA ROMÊO

SUPLENTE: ANDYARA CAMPOS GALLO
 REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE
 TITULAR: ELEONORA APARECIDA COELHO FERREIRA
 SUPLENTE: SANDRA BATISTA PEREIRA DA ROCHA
 REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 TITULAR: DENIZE THEREZINHA BETHIOL
 SUPLENTE: ROSELI BARRADAS
 REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AÇÃO REGIONAL
 TITULAR: OSVALDO ALDO HERMÓGENES
 SUPLENTE: JOSÉ FERNANDO LUZ
 REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO
 TITULAR: MARIA LÚCIA AGNELLO
 SUPLENTE: SILVANA ZAQUIA MEG
 REPRESENTANTES DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
 TITULAR: CARLOS PAOLIERI NETO
 SUPLENTE: FRANCISCO DE PAULA XAVIER RIZZARDO
 REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 TITULAR: MÁRCIA REGINA UNGARETTI
 SUPLENTE: JERÔNIMO NAZÁRIO JÚNIOR
 REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO
 TITULAR: ALINE APARECIDA BERNARDEZ PÉCORÁ
 SUPLENTE: ADEMIR MACAN
 REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
 TITULAR: PETERSON PRADO
 SUPLENTE: ROBERTO FRATTI

Campinas, 18 de maio de 1998

ARLY DE LARA ROMÊO

Presidente do CMAS

(20, 21 e 22/05)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO*Portaria SME Nº 27/98*

Artigo 1º - O Secretário de Educação no uso de suas atribuições, revoga as Portarias SME de nº 101/97, 102/97, 103/97, 104/97, 105/97, 106/97, por força da Portaria SME nº 12/98.

Artigo 2º - Os Supervisores Educacionais designados por estas portarias para comporem Comissão com finalidade de emitir parecer conclusivo sobre os pedidos de autorização de funcionamento de Escolas de Educação Infantil, não mais participam dessas Comissões.

Artigo 3º - A partir desta data farão parte destas Comissões os Supervisores Educacionais:

- 01 - Benita Gaion Kakuzo - RG. 4.886.694
- 02 - Rosely Paranhos Alves Aguilera - RG. 9.191.091-2
- 03 - Sílvia Delminda de Moraes - RG. 5.350.909-2
- 04 - Sueli Guedes Zini - RG. 5.535.328

Campinas, 18 de maio de 1998

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário de Educação

(20, 21 e 22/05)

GABINETE DO SECRETÁRIO*Portaria S.M.E. 28/98*

O Secretário Municipal de Educação com fundamento na Deliberação CEE nº 6/95, na Lei Municipal nº 8.741/96, na Portaria S.M.E. nº 14/96 e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisores Educacionais designada:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Educação Infantil de 04 meses a 6 anos completos apresentados pela Escola de Educação Infantil "Recanto Infantil Piolim".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de maio de 1998

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário de Educação

(20, 21 e 22/05)

GABINETE DO SECRETÁRIO*Portaria S.M.E. 29/98*

O Secretário Municipal de Educação com fundamento na Deliberação CEE nº 6/95, na Lei Municipal nº 8.741/96, na Portaria S.M.E. nº 14/96 e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisores Educacionais designada:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Educação Infantil de 02 anos a 6 anos completos apresentados pela Escola de Educação Infantil "João e Maria".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de maio de 1998

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário de Educação

(20, 21 e 22/05)

SEC. DE FINANÇAS E REC. HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Decisões de Julgamento de 12/05/98 da 3ª Câmara

1) Protoc. 24010/95 - Instituto de Patologia Clínica e Pesquisa S/C Ltda.

Relatora: Susy Gomes Hoffmann

Ementa: ISSQN - Multa acessória - Não apresentação de documentos - Descumprimento de Notificação - Efeito suspensivo de Consulta - Recurso Voluntário. Decisão: Por decisão da maioria, conhecido o recurso, e nos termos do Voto Divergente de Jorge Luiz Miguel, negado provimento ao Recurso voluntário, eis que ausente do rol de consulentes o recorrente, base da tese, mantido o AIIM 3945.

2) Protoc. 41501/91 - Fussiterra Construções Ltda.

Relator: Dagoberto Silvério da Silva

Ementa: ISSQN - Locação de bens móveis - Retenção na fonte - Recurso Voluntário. Decisão: Por decisão unânime, negado provimento ao Recurso Voluntário, mantida a decisão de primeira instância, que manteve os AIIMs 6606/01P e 6606/02P e reduziu os AIIMs 6606/03P a 6606/11P.

3) Protoc. 7149/988 - Agência Viracopos Turismo Ltda.

Relator: Dagoberto Silvério da Silva

Retirado de pauta pelo Relator.

4) Protoc. 31364/94 - CADAFA - Círculo de Amigos dos Deficientes de Audição e Fala

Relator: Jorge Luiz Miguel

Ementa: ISSQN - Inscrição Cadastral - Recurso Voluntário.

Decisão: Por decisão unânime, provido o Recurso Voluntário, para cancelar o AIIM 7237.

Publique-se.

LÍLIA MARA PEREIRA

Presidente da JRT

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DAS FINANÇAS E DE RECURSOS HUMANOS

Prot. nº 12.689/98 - ROBERT BOSCH LTDA.

Relatório da Decisão em Primeira Instância Administrativa

Com base nos elementos constantes do presente, na manifestação do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, nos artigos 33, 198, 200, 208 a 211 da Lei Municipal nº 5626/85 - CTM, na Lei Municipal nº 9572/97 e na Lei Municipal nº 6361/90, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de revisão do lançamento do IPTU do imóvel codificado sob o nº 037.270.010/02, para o exercício de 1998, mantendo-se a Taxa de Combate e Prevenção a Sinistros e alterando o lançamento conforme segue: área construída de 142.855,00 m², tipo/padrão/subpadrão "E-1.8", ano base depreciação 1971, valor venal da construção 35.249.434,2506 UFIR, mantidos os demais dados de áreas e fatores inalterados, consubstanciado na Lei Municipal nº 8240/94, alterada pela Lei Municipal nº 9572/97, com a emissão de documento hábil para recolhimento do tributo devido, ainda no presente exercício fiscal.

EDUARDO MAIA DE CASTRO FERRAZ

Secretário Municipal das Finanças e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Prot. 29677/98 Eitetsu Vehara - Prot. 31594/98 Ionece P. Cardoso Marques - Prot. 31649/98 Joel Francisco - Prot. 18945/98 Sérgio Carlos Monteiro - Prot. 5684/97 Geni Siqueira Rodrigues - Prot. 11175/97 Cleusa Dirce Matielli Rozo - Prot. 12187/98 Waldomiro José Alves Ferreira - Prot. 18124/98 Maria Vulto Schenfel - Prot. 19432/98 José Nascimento Oliveira Pinto - Prot. 16929/98 Creche Lar Ternura - Prot. 13452/98 Casa da Criança de Sosas - Prot. 11499/98 Creche Mãe Cristina - Grupo Espírita Cairbar Schutel - Prot. 14292/98 Nosso Clube Recreativo e Esportivo - Prot. 46171/97 Sérgio Flávio Padilha - Prot. 32264/98 Daflora Produtos Naturais Ltda. - Prot. 31951/98 Joaquim Roberto Figueiredo - Prot. 31553/98 Rubens Dória Vescovi - Prot. 31107/98 Luis Antônio Castelli - Prot. 27585/98 N.V.A. Empreendimentos e Construções Ltda. - Prot. 6869/98 Bento Xavier dos Santos - Prot. 57756/97 Jason Roque Castilho Junior - Prot. 32554/98 Horácia Garcia da Silva - Prot. 32539/98 Julio Leibovitz - Prot. 4525/97 Helena Duarte Silva Fussi - Prot. 18437/98 Iracema Ferreira - Prot. 30901/98 e 30902/98 Cláudio Soares de Alvarenga - Prot. 31008/98 Vandete Maria Conceição Silva Carvalho - Prot. 30176/98 Oswaldo Conti - Prot. 30214/98 Waldemar de Paulo - Prot. 26506/98 Paschoa Sicolani Dias - Prot. 26447/98 Benedito Paulino - Prot. 26238/98

Antonia de Jesus Pereira - Prot. 27324/97 Horácio da Silva - Compareça o interessado para prestar esclarecimentos no prazo de dez dias a contar da data da publicação sob risco de arquivamento do processo.

Prot. 72002/97 Laura Aparecida Savitci C.C. 072.111.600/02 - Com base na manifestação do órgão competente e informações prestadas pela DBD - DDC - SEPLAMA, DEFIRO o pedido de revisão do IPTU a partir de 1997, retificando-se a área do terreno para 587,50m², mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo-se o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal, em cobrança atrasada de 1997, com efeito retroativo aos exercícios de 1995 e 1996.

Prot. 55077/97 Marina Matozo - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 a 211 da Lei Municipal 5626/85 - CTM; não conheço do protocolado uma vez que o lançamento encontra-se correto, sendo o lançamento transformado para predial, deduzindo o valor inicialmente recolhido no código de contribuinte 048.459.500/03.

Prot. 18917/97 José Fernando Pavan - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 a 211 da Lei Municipal 5626/85, INFORMO que a Prefeitura Municipal de Campinas pode retroagir o lançamento, de ofício, nos termos do artigo 33, "caput", da Lei 5626/85 - CTM.

Prot. 10722/97 José Junqueira - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 a 211 da Lei Municipal 5626/85, INFORMO não ser de competência desta Prefeitura a desapropriação e sim do Governo Estadual, a quem caberá prestar tais informações.

Prot. 13910/98 Luiz Gonzaga Mantovani - Com base na manifestação do órgão competente e informações prestadas pelo D.L.U., DEFIRO o pedido de cancelamento da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Urbano, a partir de 1998, para o imóvel codificado sob nº 046.761.600/03, visto que o serviço não é prestado no local, não se enquadrando no disposto nos artigos 145, inciso II da Constituição Federal/88 e 77, parágrafo único da Lei 5172/66 - CTN, emitindo-se carnê/98 no presente exercício fiscal.

Prot. 16658/98 Lúcia Helena Valério - Com base na manifestação do órgão competente e informações prestadas pelo D.L.U., DEFIRO o pedido de cancelamento da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Urbano, a partir de 1998, para o imóvel codificado sob nº 046.737.400/03, visto que o serviço não é prestado no local, não se enquadrando no disposto nos artigos 145, inciso II da Constituição Federal/88 e 77, parágrafo único da Lei 5172/66 - CTN, emitindo-se carnê/98 no presente exercício fiscal.

Prot. 16800/98 Marilene Batista - Com base na manifestação do órgão competente e informações prestadas pelo D.L.U., DEFIRO o pedido de cancelamento da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Urbano, a partir de 1998, para o imóvel codificado sob nº 046.759.600/03, visto que o serviço não é prestado no local, não se enquadrando no disposto nos artigos 145, inciso II da Constituição Federal/88 e 77, parágrafo único da Lei 5172/66 - CTN, emitindo-se carnê/98 no presente exercício fiscal.

Prot. 19827/98 Joseph Set El Banat - Com base na manifestação do órgão competente e informações prestadas pelo D.L.U., DEFIRO o pedido de cancelamento da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Urbano, a partir de 1998, para o imóvel codificado sob nº 044.032.400/03, visto que o serviço não é prestado no local, não se enquadrando no disposto nos artigos 145, inciso II da Constituição Federal/88 e 77, parágrafo único da Lei 5172/66 - CTN, emitindo-se carnê/98 no presente exercício fiscal.

Prot. 8100035/98 Guilherme Vieira Meirelles - Com base na manifestação do órgão competente e informações prestadas pelo D.L.U., DEFIRO o pedido de cancelamento da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Urbano, a partir de 1998, para o imóvel codificado sob nº 043.307.500/03, visto que o serviço não é prestado no local, não se enquadrando no disposto nos artigos 145, inciso II da Constituição Federal/88 e 77, parágrafo único da Lei 5172/66 - CTN, emitindo-se carnê/98 no presente exercício fiscal.

Prot. 13466/98 Paulo Roberto Benasse - Com base na manifestação do órgão competente e informações prestadas pelo D.L.U., INDEFIRO o presente pedido de cancelamento da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Urbano, para o exercício de 1998, referente ao imóvel codificado sob nº 030.806.750/02, visto que o serviço é prestado no local com frequência diária (301 dias/ano), enquadrando-se na área geográfica "1", conforme a Lei 6355/90, alterada pelas Leis nºs 8718/95 e 9575/97, e de acordo com os artigos 145 - inciso II da Constituição Federal/88 e 77 parágrafo Único do Código Tributário Nacional, sendo devido o pagamento integral do IPTU e Taxas Imobiliárias.

Prot. 13861/98 Arlindo Pereira dos Santos - Com base na manifestação do órgão competente e informações prestadas pelo D.L.U., INDEFIRO o presente pedido de cancelamento da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Urbano, para o exercício de 1998, referente ao imóvel codificado sob nº 055.079.898/03, visto que o serviço é prestado no local com frequência alternada (156 dias/ano), enquadrando-se na área geográfica "2", conforme a Lei 6355/90, alterada pelas Leis nºs 8718/95 e 9575/97, e de acordo com os artigos 145 - inciso II da Constituição Federal/88 e 77 parágrafo Único do Código Tributário Nacional, sendo devido o pagamento integral do IPTU e Taxas Imobiliárias.

Prot. 13470/98 Paulo Roberto Benasse - Com base na manifestação do órgão competente e informações prestadas pelo D.L.U., INDEFIRO o presente pedido de cancelamento da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Urbano, para o exercício de 1998, referente ao imóvel codificado sob nº 042.011.257/02, visto que o serviço é prestado no local com frequência diária (301 dias/ano), enquadrando-se na área geográfica "1", conforme a Lei 6355/90, alterada pelas Leis nºs 8718/95 e 9575/97, e de acordo com os artigos 145 - inciso II da Constituição Federal/88 e 77 parágrafo Único do Código Tributário

Nacional, sendo devido o pagamento integral do IPTU e Taxas Imobiliárias.

Prot. 12980/98 José de Lima - Com base na manifestação do órgão competente e informações prestadas pelo D.L.U., INDEFIRO o presente pedido de cancelamento da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Urbano, para o exercício de 1998, referente ao imóvel codificado sob nº 055.061.776/03, visto que o serviço é prestado no local com frequência alternada (156 dias/ano), enquadrando-se na área geográfica "2", conforme a Lei 6355/90, alterada pelas Leis nºs 8718/95 e 9575/97, e de acordo com os artigos 145 - inciso II da Constituição Federal/88 e 77 parágrafo Único do Código Tributário Nacional, sendo devido o pagamento integral do IPTU e Taxas Imobiliárias.

Prot. 12131/98 Marcelo Henrique Magossi - Com base na manifestação do órgão competente e informações prestadas pelo D.L.U., INDEFIRO o presente pedido de cancelamento da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Urbano, para o exercício de 1998, referente ao imóvel codificado sob nº 055.004.064/03, visto que o serviço é prestado no local com frequência alternada (156 dias/ano), enquadrando-se na área geográfica "2", conforme a Lei 6355/90, alterada pelas Leis nºs 8718/95 e 9575/97, e de acordo com os artigos 145 - inciso II da Constituição Federal/88 e 77 parágrafo Único do Código Tributário Nacional, sendo devido o pagamento integral do IPTU e Taxas Imobiliárias.

Prot. 12364/98 C.M.C. Ver. Francisco Sellin - Int. Adirson Grigol - Com base na manifestação do órgão competente e informações prestadas pelo D.L.U., INDEFIRO o presente pedido de cancelamento da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Urbano, para o exercício de 1998, referente ao imóvel codificado sob nº 055.042.440/03, visto que o serviço é prestado no local com frequência diária (301 dias/ano), enquadrando-se na área geográfica "1", conforme a Lei 6355/90, alterada pelas Leis nºs 8718/95 e 9575/97, e de acordo com os artigos 145 - inciso II da Constituição Federal/88 e 77 parágrafo Único do Código Tributário Nacional, sendo devido o pagamento integral do IPTU e Taxas Imobiliárias.

Prot. 17980/98 Maria José Fantinato Bertoldi - Com base na manifestação do órgão competente e informações prestadas pelo D.L.U., INDEFIRO o presente pedido de cancelamento da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Urbano, para o exercício de 1998, referente ao imóvel codificado sob nº 055.001.714/03, visto que o serviço é prestado no local com frequência diária (301 dias/ano), enquadrando-se na área geográfica "1", conforme a Lei 6355/90, alterada pelas Leis nºs 8718/95 e 9575/97, e de acordo com os artigos 145 - inciso II da Constituição Federal/88 e 77 parágrafo Único do Código Tributário Nacional, sendo devido o pagamento integral do IPTU e Taxas Imobiliárias.

Prot. 8100072/98 Adriana Santos Sakal - Com base na manifestação do órgão competente e informações prestadas pelo D.L.U., INDEFIRO o presente pedido de cancelamento da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Urbano, para o exercício de 1998, referente ao imóvel codificado sob nº 055.021.276/03, visto que o serviço é prestado no local com frequência diária (301 dias/ano), enquadrando-se na área geográfica "1", conforme a Lei 6355/90, alterada pelas Leis nºs 8718/95 e 9575/97, e de acordo com os artigos 145 - inciso II da Constituição Federal/88 e 77 parágrafo Único do Código Tributário Nacional, sendo devido o pagamento integral do IPTU e Taxas Imobiliárias.

Prot. 38375/94 Margarida Maria Alacoque - Com base nos artigos 208 a 211 da Lei Municipal 5626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido de restituição do IPTU para os exercícios de 1989 a 1992 do contribuinte codificado sob nº 042.015.820/02 por já haver ocorrido a prescrição quinquenal prevista no art. 168 - I da Lei Federal (complementar) 5172/66 - CTN

Prot. 43281/96 Atra Empreendimentos e Construções Ltda. - Com base na Lei Municipal 7101/92, alterada pela Lei Municipal 9035/96, e artigos 208 a 212 da Lei Municipal 5626/85, INDEFIRO o pedido de redução de 50% do IPTU para o exercício de 1997 do imóvel codificado sob nº 025.702.050/03, por não estarem preenchidos os requisitos do art. 1 e art. 2 da Lei Municipal 7101/92.

Prot. 45736/97 José Gomes C.C. 038.908.000/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5626/85 - CTM, INDEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997, por estar de acordo com a Lei 8240/94 mantendo o lançamento conforme segue: área do terreno de 470,0000m², consubstanciado nos termos da Lei nº 8240/94 (alterada pelas Leis nº 8697/95 e 9191/96), mantendo-se os demais dados áreas e fatores inalterados, mantendo o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no exercício de 1997.

Prot. 8148/97 Marcia Aparecida Piccoloto Matta C.C. 000.774.600/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5626/85 - CTM, INDEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997, por estar de acordo com a Lei 8240/94 mantendo o lançamento conforme segue: área do terreno de 404,7000m², consubstanciado nos termos da Lei nº 8240/94 (alterada pelas Leis nº 8697/95 e 9191/96), mantendo-se os demais dados áreas e fatores inalterados, mantendo o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no exercício de 1997.

Prot. 34449/96 Doraci Batista Gonçalves C.C. 042.974.800/02 - Retifico o despacho publicado no D.O.M. de 13/11/97, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: onde consta tipo/padrão/subpadrão A 2.2, lê-se tipo/padrão/subpadrão A 1.6.

Prot. 11010/98 Manoel Joaquim Cabral Neto - Com base nas informações do órgão competente e artigos 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, AUTORIZO o cancelamento do débito para o código 012.713.635/02, referente ao exercício de 1996, pois o imóvel em questão foi beneficiado com a isenção do IPTU/96 com base na Lei 8729/95 regulamentada pelo Decreto 12123/96, através do protocolo 8001967/96, tendo reemissão do carnê indevidamente, inclusive com pagamento das Taxas Imobiliárias através de guia própria.

Prot. 69919/97 João Martins Moreira - Com base nas informações do órgão competente e artigos 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, AUTORIZO o cancelamento dos débitos para o código 055.035.895/03, referente aos exercícios de 1992 a 1993, pois o imóvel em questão foi cancelado a partir de 1989 por ter sido revogada a aprovação do loteamento através do Decreto 9757/88.

Prot. 30134/97 Celso Arnaldo Checchia - Com base nos artigos 208 a 211 da Lei Municipal nº 5626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido de isenção do IPTU para o exercício de 1997 contribuinte codificado sob nº 055.002.435/03, por intempestividade visto que, de acordo com disposto 2º da Lei 8746/96 este deveria ter sido protocolado até o último dia do mês de novembro do exercício anterior. Autorizo pois, que o pedido seja deferido para 1998, visto que o lote em questão faz parte do bem tombado pelo órgão, com direito a isenção de acordo com artigo 1º da Lei 8746/96.

Prot. 4444/97 Antonio Zappellini - Retifico o despacho publicado no D.O.M. de 18/07/97, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: DEFIRO o pedido de lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando para os códigos: 005.934.000/02 e 005.933.000/02; lê-se a partir de 1995 para o código 005.933.000/02 e a partir de 1997 para o código 005.934.000/02 por não ter sido lançado por aerofoto.

Prot. 67959/97 GE Plastics South America S/A - Com base na manifestação do órgão competente, e informações prestadas pelo D.L.U., DEFIRO o presente pedido para o exercício de 1997, referente ao imóvel codificado sob nº 042.119.961/02, cancelando-se o lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, visto que o local deixou de ser atendido pela coleta e remoção de lixo domiciliar, ficando sob responsabilidade da Empresa Vega - Engenharia Ambiental e destinação final dos resíduos junto ao Aterro Sanitário; cancelando-se o lançamento complementar efetuado no exercício de 1997, referente a taxa de coleta/remoção e destinação do lixo.

Prot. 4577/97 GE - Dako S.A. - Com base na manifestação do órgão competente, e informações prestadas pelo D.L.U., DEFIRO o presente pedido para o exercício de 1997, referente ao imóvel codificado sob nº 055.039.956/02, cancelando-se o lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, visto que o local deixou de ser atendido pela coleta e remoção de lixo domiciliar, ficando sob responsabilidade da Empresa Vega - Engenharia Ambiental e destinação final dos resíduos junto ao Aterro Sanitário. Lançamento em reemissão para o exercício de 1997.

Prot. 16659/97 SNJ CJIII - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 a 211 da Lei Municipal nº 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de cancelamento do lançamento do imóvel codificado sob nº 044.624.700/03, pelo mesmo haver sido feito em duplicidade, bem como autorizo o cancelamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa para o mesmo código de contribuinte.

Prot. 8178/98 João de Cairos - Com base na manifestação do órgão competente e informações prestadas pelo D.L.U., DEFIRO o pedido de cancelamento da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Urbano, a partir de 1998, para o imóvel codificado sob nº 042.628.700/03, visto que o serviço não é prestado no local, não se enquadrando no disposto nos artigos 145, inciso II da Constituição Federal/88 e 77, parágrafo único da Lei 5172/66 - CTN, emitindo-se carnê/98 no presente exercício fiscal, e cancelamento do débito referente ao lançamento complementar à título de coleta, remoção e destinação do lixo, efetuado no exercício de 1996.

Prot. 7000354/98 Maria Consuelo L. San Nicolas - Com base na manifestação do órgão competente e informações prestadas pelo D.L.U., DEFIRO o pedido de cancelamento da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Urbano, a partir de 1998, para o imóvel codificado sob nº 055.021.009/03, visto que o serviço não é prestado no local, não se enquadrando no disposto nos artigos 145, inciso II da Constituição Federal/88 e 77, parágrafo único da Lei 5172/66 - CTN, emitindo-se novo carnê exercício de 1998.

Prot. 985/96 Paróquia de Santana de Souza - Com base na manifestação do órgão competente, DEFIRO o presente pedido de reconhecimento de imunidade tributária do IPTU - 1996, para o imóvel codificado sob nº 090.129.000/02, por atender o disposto no artigo 150, inciso VI letra b da Constituição Federal/88 e isenção da Taxa de Prevenção e Combate a Sinistros, nos termos da Lei nº 6361/90 e, AUTORIZO as alterações cadastrais propostas pela CSFI a partir de 1996, conforme seguem: área construída de 155,50m², tipo/padrão/subpadrão C 1.0 e ano base 1970, consubstanciado nos termos da Lei 8240/94 (alterada pelas Leis nºs 8697/95 e 9191/96), sendo devido a Taxa de Coleta Remoção e Destinação de Lixo Urbano, emitindo-se o lançamento relativo ao tributo devido no presente exercício fiscal com cobrança atrasada de 1996 e 1997.

Prot. 12030/95 Aleixo Roberto Galbiatti - Com base nos Artigos 208 a 211 da Lei Municipal nº 5626/85 - CTM, combinado com a Lei Municipal nº 8188/94 e em cumprimento à determinação do 3º Cartório de Registro de Imóveis: que a transmissão dos imóveis codificados sob nºs 055.045.982/03 e 055.081.560/03 só poderá ser feita através de permuta, DEFIRO o pedido de cancelamento do AIIM/ITBI nº 385/96.

Prot. 12063/97 MINASA Trading Internacional S/A - Com base nos Artigos 208 a 211 da Lei Municipal nº 5626/85 - CTM, combinado com a Lei Municipal nº 8188/94, DEFIRO o pedido de não-incidência do ITBI, relativo à aquisição de imóvel codificado sob nº 011.161.000/03, por ter sido conferido para aumento de capital.

Prot. 13781/95 Instituto São José de Educação e Instrução - Com base nos Artigos 208 a 211 da Lei Municipal nº 5626/85 - CTM, combinado com a Lei Municipal nº 8188/94, DEFIRO o pedido de cancelamento do AIIM/ITBI nº 260/96, por não ter havido a ocorrência do fato gerador que originou o auto de infração.

Prot. 57841/96 Agropecuária Santa Teresinha Ltda. - Com base nos Artigos 208

a 211 da Lei Municipal nº 5626/85 - CTM, combinado com a Lei Municipal nº 8188/94, DEFIRO o pedido de não-incidência do ITBI, decorrente da desincorporação dos imóveis de códigos nºs 042.015.728/02, 042.015.193/02, 042.082.090/02, 042.082.142/02 e 042.082.143/02, da Empresa Agropecuária Santa Teresinha Ltda.

Prot. 16490/96 Serviço Anexo das Fazendas II - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 a 211 da Lei Municipal nº 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido e AUTORIZO o cancelamento do lançamento e dos débitos inscritos em Dívida Ativa do exercício de 1991 e reemissão do carnê de 1998 com cobrança atrasada a 1991, deduzindo-se o valor já recolhido do tributo, nos termos do v. Acórdão proferido pelo TAC, para o imóvel codificado sob nº 042.008.254/02.

Prot. 8510/96 Maxim Bucarechi - Com base na manifestação do órgão competente, que acolho, INDEFIRO o presente pedido de revisão do IPTU/95, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.035.654/02, vez que não procedeu o interessado com a comprovação da situação pretendida, nem sequer atendeu à solicitação do setor responsável para esclarecimentos do pedido, incorrendo resumidamente no descumprimento dos artigos 267 - III e 333 - I da Código de Processo Civil.

Prot. 6095/97 Brás Maurélio Jacinto Furtado - Com base nas informações constantes do presente, INDEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU, para o exercício de 1997, referente ao imóvel codificado sob nº 038.723.750/02, por preempção, não tendo sido apresentado o documento requisitado, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, mantendo-se o lançamento do tributo devido no presente exercício fiscal.

Prot. 8101606/97 José Bermi C.C. 055.068.602/03 - Prot. 11444/97 Osvaldo Sardelli C.C. 055.073.241/03 - Prot. 8101784/97 Otavio Antonio Meschiatti C.C. 055.005.768/03 - Prot. 8100488/97 Guilherme Vieira Meirelles C.C. 055.050.536/03 - Prot. 8100489/97 Guilherme Vieira Meirelles C.C. 055.050.537/03 - Prot. 8100326/97 Elizabeth Amaral Bonavita C.C. 055.060.881/03 - Prot. 31756/97 José de Assis Faria C.C. 055.001.737/03 - Prot. 19282/97 Luciano Anderson C.C. 046.784.300/03 - Prot. 15702/97 Jurandir F. R. Fernandes C.C. 055.035.626/03 - Prot. 15083/97 Antonio Machado de Oliveira C.C. 005.360.900/03 - Prot. 12857/98 Amaro de Aguiar C.C. 016.148.000/03 - Prot. 11331/97 Therezinha Arlete Ruiz C.C. 055.025.695/03 - Prot. 11327/97 Paulo Ruiz C.C. 048.083.000/03 - Prot. 12738/97 Alexandre Scheavolin C.C. 048.065.700/03 - Prot. 8100325/97 Elizabeth Amaral Bonavita C.C. 055.060.882/03 - Prot. 44844/97 Wladia Viviani C.C. 042.785.000/03 - Prot. 9249/97 Edison Mingatto C.C. 055.002.457/03 - Prot. 9248/97 Edison Mingatto C.C. 091.578.000/03 - Prot. 8602/97 Edson Marconato C.C. 055.021.836/03 - Prot. 8499/97 Vera Lucia Peres Alves C.C. 044.141.900/03 - Prot. 8315/97 Helcio Armani C.C. 029.568.000/03 - Prot. 8102011/97 Sillas Batista da Silva C.C. 055.008.956/03

- Com base na manifestação do setor competente, nos artigos 208 a 211 da Lei Municipal nº 5626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido de revisão de lançamento do IPTU para o exercício de 1997, pelo fato de o lançamento haver sido efetuado corretamente e teve o seu valor venal calculado de acordo com os parâmetros instituídos pela Lei Municipal 8240/94 e Lei Municipal 8720/95.

Prot. 19063/97 Geraldo de Camargo Vidigal - Com base nos artigos 208 a 211 da Lei Municipal nº 5626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido de cancelamento do lançamento do IPTU para os exercícios de 1991 a 1993 do imóvel codificado sob nº 042.026.448/02 uma vez que os lançamentos seguiram os critérios estabelecidos pela legislação da época, sendo as Leis Municipais nº 6362/90 (exercício de 1991), nº 6891/91 (exercício de 1992) e nº 7412/92 (exercícios 1993/1994).

Prot. 63944/97 Adolfo Luís Garcia da Rocha C.C. 042.031.025/02 - Com base nos artigos 208 a 211 da Lei nº 5626/85 - CTM, INDEFIRO o presente pedido por estar correto o lançamento de acordo com os parâmetros da Lei vigente nº 8240/94 e por não apresentação do Laudo Técnico.

Prot. 58245/97 Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Aeronave - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5626/85 - CTM, INDEFIRO o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1997 por preempção art. 267 inciso III do Código de Processo Civil, mantendo os lançamentos conforme seguem: c.c. 041.587.900/02: área construída de 165,00m², tipo/padrão/subpadrão A.3, ano base 1991; c.c. 041.584.300/02: área construída de 160,00m², tipo/padrão/subpadrão A.3, ano base 1994; c.c.: 041.594.900/02: área construída de 154,50m², tipo/padrão/subpadrão A.3, ano base 1994; c.c. 041.578.100/02: área construída de 228,00m², tipo/padrão/subpadrão A.3, ano base 1994; c.c. 041.586.000/02: área construída de 162,00m², tipo/padrão/subpadrão A.3, ano base 1994; c.c.: 041.591.500/02: área construída de 220,00m², tipo/padrão/subpadrão A.3, ano base 1994; c.c. 041.582.400/02: área construída de 80,00m², tipo/padrão/subpadrão A.2, ano base 1990; c.c.: 041.577.400/02: área construída de 268,50m², tipo/padrão/subpadrão A.4, ano base 1994; c.c.: 042.101.891/02: área construída de 155,00m², tipo/padrão subpadrão A.3, ano base 1991; c.c.: 041.578.300/02: área construída de 132,00m², tipo/padrão/subpadrão A.3, ano base 1994; c.c. 041.581.500/02: área construída de 125,00m², tipo/padrão/subpadrão A.2, ano base 1994; c.c.: 041.578.900/02: área construída de 126,00m², tipo/padrão/subpadrão A.3, ano base 1994; c.c.: 041.588.900/02: área construída de 220,00m², tipo/padrão/subpadrão A.3, ano base 1990; c.c.: 041.588.100/02: área construída de 173,00m², tipo/padrão/subpadrão A.3, ano base 1990; c.c.: 041.578.200/02: área construída de 114,00m², tipo/padrão/subpadrão A.2, ano base 1987; c.c.: 041.591.600/02: área construída de 71,00m², tipo/padrão/subpadrão C.1, ano base 1986; c.c.: 041.586.200/02: área construída de 91,00m², tipo/padrão/subpadrão A.2, ano base 1994; c.c.: 041.584.000/02: área construída de 220,00m², tipo/padrão/subpadrão A.3, ano base 1994; c.c.:

044.959.400/02: este encontra-se lançado como territorial, consubstanciado nos termos da Lei nº 8240/94 (alterada pelas Leis nºs 8697/95 e 9191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, mantendo os lançamentos dos tributos (IPTU + Taxas Imobiliárias) no exercício de 1997.

Prot. 43641/97 SNJ-CJIII - Com base na manifestação do setor competente, e nos artigos 208 a 211 da Lei Municipal nº 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido e AUTORIZO o cancelamento do lançamento do IPTU para o imóvel codificado sob nº 055.001.892/03, bem como dos débitos existentes para o referido imóvel, por tratar-se de patrimônio da municipalidade.

Prot. 5898/97 Milton Antonio Schiavinatto - Considerando que o artigo 211 da Lei Municipal nº 5626/85 - CTM autoriza a correção de ofício das decisões onde existem inexatidões materiais por lapso manifesto e com base na manifestação do D.L.U., REFORMO a Decisão em Primeira Instância Administrativa, publicada no D.O.M. de 06/09/97 e DEFIRO o pedido de cancelamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo Urbano do imóvel codificado sob nº 091.720.000/03 para o exercício de 1997, reemitindo-se o lançamento no presente exercício fiscal com cobrança atrasada a 1997, autorizando o cancelamento do débito de 1997.

Prot. 9920/97 Empresa de Investimento Campinas Ltda. C.C. 055.078.803/03 - Com base na manifestação do setor competente, e nos artigos 208 a 211 da Lei Municipal nº 5626/85 - CTM, DEFIRO o presente pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1997, retificando o valor do m² do terreno para o imóvel em epígrafe, de 63,801 UFIR's para 46,4010 UFIR's.

Prot. 7721/97 Alcides Falasqui C.C. 042.025.375/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 148,94m², tipo/padrão/subpadrão A 3.0, ano base 1979, consubstanciado nos termos da Lei nº 8240/94 (alterada pelas Leis nºs 8697/95 e 9191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997, cancelando o lançamento complementar de 1995 e 1996, relativo à aerofoto.

Prot. 12871/98 anexo ao 8101741/97 José Francisco Elesias - Retifico o despacho publicado no D.O.M. de 13/05/98, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: "Código de Contribuinte nº 056.004.658/02 lê-se Código de Contribuinte nº 055.004.658/02.

Prot. 77884/97 Barros Pimentel Engenharia e Comércio Ltda. - Com base na Lei Municipal nº 7101/92, alterada pela Lei Municipal nº 9035/96, e artigos 208 a 212 da Lei Municipal nº 5626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de extensão da redução de 50% do IPTU para o exercício de 1998 do imóvel codificado sob o nº 042.444.600/03, por estarem preenchidos os requisitos legais para a concessão do benefício.

JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Prot. nº 006586/97 anexo ao 005907/97 - Eliza de S. Penha - C.C. nº 043.204.100/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 156.73m², tipo/padrão/subpadrão A 2.8, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 014233/97 anexo ao 006927/97 - Antonio Flavia Leite da Silva - C.C. nº 043.315.877/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 231.00m², tipo/padrão/subpadrão A 3.9, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997, cancelando o lançamento complementar de 1995 e 1996, relativo à aerofoto.

Prot. nº 001842/97 - Ivone Maria Perli - C.C. nº 055.025.903/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 348.39m², tipo/padrão/subpadrão A 4.3, ano base 1990, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997.

Prot. nº 004682/97 - Roberto Rui Marques - C.C. nº 037.397.750/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 158.55m², tipo/padrão/subpadrão A 3.1, ano base 1981, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais

dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 005117/97 - Shirley Maurien Antunes Marques - C.C. nº 071.297.000/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 155.50m², tipo/padrão/subpadrão C 1.1, ano base 1991, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 005153/97 - Edison Osvaldo Fantato - C.C. nº 055.052.414/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 225.44m², tipo/padrão/subpadrão A 3.3, ano base 1995, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997.

Prot. nº 005561/97 - Sidnei José dos Santos - C.C. nº 055.065.204/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: para 1995, 1996 e 1997: lançamento territorial, receita 03; a partir de 1998 lançamento predial, receita 02: área construída de 212.77m², tipo/padrão/subpadrão A 3.2, ano base 1997, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997, cancelando o lançamento complementar de 1995 e 1996, relativo à aerofoto.

Prot. nº 005915/97 - Odário Gomes da Silva - C.C. nº 044.644.500/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 122.69m², tipo/padrão/subpadrão A 2.7, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 005946/97 - Arnaldo Terim Camargo - C.C. nº 017.481.250/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 135.71m², tipo/padrão/subpadrão A 2.7, ano base 1987, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 007403/97 - Mário Coutinho de Deus Filho - C.C. nº 055.026.309/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 140.52m², tipo/padrão/subpadrão A 3.4, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 007557/97 - Eurides Marques Carvalho - C.C. nº 042.040.636/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 109.31m², tipo/padrão/subpadrão A 2.6, ano base 1989, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 007688/97 - Pedro Luiz Onofrio Volpe - C.C. nº 042.022.170/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 254.40m², tipo/padrão/subpadrão A 3.1, ano base 1979, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 007906/97 - Rinaldo Cesar Lopes - C.C. nº 042.154.500/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN,

combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 216.97m², tipo/padrão/subpadrão A 2.8, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 008548/97 - José Luiz - C.C. nº 042.992.200/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: para 1995, 1996 e 1997: tipo/padrão/subpadrão A 2.8; a partir de 1998: área construída de 162.09m², tipo/padrão/subpadrão A 2.8, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 008632/97 - José Espôntão - C.C. nº 044.643.300/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 146.40m², tipo/padrão/subpadrão A 2.8, ano base 1989, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 009310/97 - José Domingos de Azevedo - C.C. nº 042.040.742/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 66.40m², tipo/padrão/subpadrão A 2.9, ano base 1980, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 010300/97 - Armando Arruda - C.C. nº 055.052.377/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 160.90m², tipo/padrão/subpadrão A 2.9, ano base 1993, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997.

Prot. nº 010490/97 - Miryam Telles Buzatto - C.C. nº 055.044.305/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 286.57m², consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 010783/97 - Miltes Coelho de Lima - C.C. nº 010.910.270/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 89.91m², tipo/padrão/subpadrão A 3.0, ano base 1985, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 010978/97 - Supermercado Estrela Azul de Campinas Ltda - C.C. nº 042.095.810/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: para 1995 e 1996: área construída de 1.518,60m², tipo/padrão/subpadrão C 1.0, ano base 1988; a partir de 1997: área construída de 1.794,10m², tipo/padrão/subpadrão C 1.0, ano base 1989 e com incidência de Fator Esquina, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 011317/97 - João Diogo da Silva - C.C. nº 055.024.042/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: para 1995: lançamento territorial, receita 03; para 1996 e 1997 lançamento predial, receita 02: área construída de 243,09m², tipo/padrão/subpadrão A 3.4 e ano base 1995; a partir de 1998: área construída de 284,75m², tipo/padrão/subpadrão A 4.0, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de

1996 e 1997, cancelando o lançamento complementar de 1995, relativo à aerofoto.

Prot. nº 011642/97 - Onofre Deocleciano de Oliveira - C.C. nº 044.650.100/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 166.96m², tipo/padrão/subpadrão A 2.5, ano base 1989, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 014588/98 - Hospital e Maternidade Albert Sabin S/B Ltda e a Fund. Albert Sabin - C.C. nº 010.339.050/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, INDEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1998 por estar de acordo com o local e a Lei nº 8.240/94, mantendo o lançamento conforme segue: área construída de 6,405:60m², tipo/padrão/subpadrão D 3.0, ano base 1971, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, mantendo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal.

Prot. nº 016395/97 - Julio Lucio Mukuno - C.C. nº 055.025.746/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 211.04m², tipo/padrão/subpadrão A 2.9, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997, cancelando o lançamento complementar de 1995 e 1996, relativo à aerofoto.

JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Prot. nº 010398/98 anexo ao 024836/97 - Narciso Levantaze - C.C. nº 055.069.251/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 95.46m², tipo/padrão/subpadrão A 1.4, ano base 1995 e retificando o valor do m² de terreno de 9,2700 UFIR'S para 4,0600 UFIR'S, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997.

Prot. nº 075452/97 anexo ao 54818/97 - Celso de Salve Gomes - C.C. nº 044.517.800/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 93.60m², tipo/padrão/subpadrão F 1.0, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 020539/97 - Lauro Thoni - C.C. nº 027.566.310/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 354.56m², tipo/padrão/subpadrão F 1.0, ano base 1974, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997.

Prot. nº 027344/98 - Maria de Lourdes Pertile - C.C. nº 042.024.068/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída 213.31m², tipo/padrão/subpadrão A 2.8, ano base 1984, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 029923/97 - Roque de Almeida - C.C. nº 011.926.000/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 63.54m², tipo/padrão/subpadrão A 2.7, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 036796/96 - Alcides Valentin Fontoura - C.C. nº 055.059.179/03 - Com

base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1996, alterando o lançamento conforme segue: lançamento predial, receita 02: área construída de 185.12m², tipo/padrão/subpadrão A 2.7, ano base 1995, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1996 e 1997.

Prot. nº 051890/97 - Diva Pereira Domarco - C.C. nº 044.529.100/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 88.88m², tipo/padrão/subpadrão A 2.7, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 052086/97 - Dorival da Rocha - C.C. nº 044.623.000/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 167.63m², tipo/padrão/subpadrão A 2.7, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 052607/97 - Altair Rodrigues Rangel - C.C. nº 044.523.500/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 181.35m², tipo/padrão/subpadrão A 2.5, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 052845/97 - Marlene Ruiz Gonçalves - C.C. nº 044.627.800/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 142.89m², tipo/padrão/subpadrão A 2.7, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 053040/97 - Pedro de Oliveira - C.C. nº 047.119.000/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: para 1995, 1996 e 1997: tipo/padrão/subpadrão A 2.7; a partir de 1998: área construída de 190.88m², tipo/padrão/subpadrão A 2.7, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 053385/97 - Geraldo Leme da Rocha - C.C. nº 044.634.600/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 182.46m², tipo/padrão/subpadrão A 2.9, ano base 1987, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 053397/97 - Sussumu Mauro Peres Tanaka - C.C. nº 044.553.800/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 187.79m², tipo/padrão/subpadrão A 3.1, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 054464/97 - Jonatas Ferreira dos Santos - C.C. nº 044.554.500/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 207.75m², tipo/padrão/subpadrão A 2.2, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 058645/97 - Odete Floriano - C.C. nº 055.027.224/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 196.44m², tipo/padrão/subpadrão A 2.6, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 058712/97 - Francisca Ferreira de Araujo - C.C. nº 055.052.435/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 97.01m², tipo/padrão/subpadrão A 2.9, ano base 1995, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 060181/97 - Vanise Pedreira Sampaio Santos - C.C. nº 042.010.871/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando o lançamento conforme segue: ano base de depreciação 1.975, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997.

Prot. nº 063052/97 - Alfrandes Costa de Lima - C.C. nº 041.654.600/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: lançamento territorial, receita 03, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997, cancelando o lançamento complementar de 1995 e 1996, relativo à aerofoto.

Prot. nº 064034/97 - Camanducaia S/A - C.C. nº 042.033.428/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 3.000,00m², tipo/padrão/subpadrão C 2.5, ano base 1979, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997.

Prot. nº 064140/97 - João José Valderramas - C.C. nº 044.541.400/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 86.98m², tipo/padrão/subpadrão A 2.8, ano base 1988, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 074250/97 - Luiz Antonio Haynes - C.C. nº 023.699.000/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 186.74m², consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 075416/97 - Luciano Margarido Reginaldo - C.C. nº 024.588.900/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 47.30m², tipo/padrão/subpadrão A 2.8, ano base 1967, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997, cancelando o lançamento do complementar de 1995 e 1996, relativo à aerofoto.

Prot. nº 077705/97 - Hamilton Carnio Junior - C.C. nº 048.436.700/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 408.22m², tipo/padrão/subpadrão C 1.6, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 078537/97 - Valquiria Kelly Mistieri - C.C. nº 042.101.683/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 75.76m², tipo/padrão/subpadrão A 3.0, ano base 1981, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada de 1997, cancelando o lançamento complementar de 1995 e 1996, relativo à aerofoto.

Prot. nº 8100183/97 - Magali Mantovanelli Lopes - C.C. nº 029.234.800/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 192.63m², tipo/padrão/subpadrão A 2.8, ano base 1984, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. nº 8100264/97 - Rubens Braga Junior - C.C. nº 055.065.197/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando o lançamento conforme segue: para 1995, 1996 e 1997: lançamento territorial, receita 03; a partir de 1998: área construída de 120.50m², tipo/padrão/subpadrão A 3.1, ano base 1997, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, emitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto.

Prot. 19753/98 Diamantino Henrique Ferreira Marques C.C. 042.076.487/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei nº 5.626/85 - CTM, DEFIRO o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1998, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 1.190,80m², tipo/padrão/subpadrão D 2.4, ano base 1988, consubstanciado nos termos da Lei nº 8.240/94 (alterada pelas Leis nº 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitindo o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal.

JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor

PORTARIA ASSINADA PELO SR. PREFEITO

Nº 42212 - 1) revogar a Portaria nº 32274/94, referente a Semana Guilherme de Almeida.

2) nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão da Semana Guilherme de Almeida.

- João Plutarco Rodrigues Lima - representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Arita Damaceno Pettená - representante do Clube dos Poetas de Campinas

- Alduíno Zini - representante do Clube dos 21 Irmãos Amigos

- Carlos Francisco Signorelli - representante da Câmara Municipal de Campinas

- Dátis Alves de Almeida - representante da Associação de Ed. do Homem de Amanhã

- Danúzio Bernardino da Silva - representante do Conselho Municipal de Cultura

- Durval Otero - representante do Centro de Poesia e Arte

- Francisco de Assis Rodarte - representante da Associação dos Expedicionários de Campinas

- João Baptista Muniz Ribeiro - representante da Casa do Poeta de Campinas

- Marino Ziggianti - representante do Centro de Ciências, Letras e Artes

- Paulo Barros Camargo - representante do MMDC

- Roberto Cursio Carvalho - representante da Sociedade de Amigos da Cidade

- Sarah de Oliveira Passarela - representante do Projeto Cultural Terça-Feira

- Sérgio Capone - representante da Academia Campineira de Letras e Artes

- Vera Passagno Bréscia - representante da Delegacia Regional de Cultura

- Walter Bellenzani - representante da APESEC.

Nº 42215 - 1) revogar, a Portaria nº 35076/95 item 23, que designou a servidora Sandra Maria Galdi - matrícula 91467 para, exercer a função gratificada denominada Supervisão Nível III, junto ao Setor de Análise e Aprovação de Plantas da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2) nomear, a servidora Deborah Marília Tonon - matrícula 28686 para, exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor, junto ao Setor de Análise e Aprovação de Plantas da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Esta Portaria vige a partir da data da publicação.

SECRETARIA DE OPERAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES

DEPARTAMENTO REGIONAL DE OPERAÇÕES SUDOESTE

Setor de Vigilância Controle do Meio Ambiente

Protocolo nº 97/5003099 CENTRO ESP. DE ANALISES CPS. LTDA

Assunto: Alvará para posto de Coleta /97

INDEFERIDO

Protocolo nº 97/5000950 NELSON TEODORO DA COSTA & CIA LTDA-ME

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário

INDEFERIDO

Protocolo nº 98/5000736 VARIETA LANCHONETE LTDA-ME

Assunto Recurso ao A.I. nº 2355 (prazo de 30 dias)

DEFERIDO

Protocolo nº 98/023645 CENTRO ESP. DE ANALISES CLINICAS DE CPS. LTDA.

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário para /98 (posto de coleta).

DEFERIDO

Protocolo nº 98/5000653 EVA APARECIDA FERREIRA

Assunto: Recurso ao autos 2352/2176/2275

DEFERIDOS

Protocolo nº 98/5000541 MARCO ANTONIO PEREIRA SILVA - ME

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário /98

DEFERIDO

Protocolo nº 98/5000204 DROGA GIO LTDA - ME

Assunto Recurso ao A.I. 2298/ 1780

DEFERIDO

Protocolo nº 98/5000679 M. VITAL CPS.- ME

Assunto: Recurso ao A.I. 2340

DEFERIDO

Protocolo nº 98/5000686 NELSON TEODORO DA COSTA CIA LTDA- ME

Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de Elizete Derides Kobayashi CRF nº 16916

DEFERIDO

Protocolo nº 98/4000821 DROGARIA ÁLAMO DE CAMPINAS LTDA - ME

Assunto: Renovação de Alvará Sanitário / 98

DEFERIDO

Protocolo nº 98/5000150 DROGARIA DIC IV LTDA ME

Assunto Renovação de Alvará /98

DEFERIDO

MAGDA LEVANTEZI

Coord. SVCMA. SUDOESTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS - GRAPROURB

ATA DA 11a. REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS - GRAPROURB - REALIZADA AOS 13 DE MAIO DE 1998.

Aos 13 dias do mês de maio de 1998 realizou-se a 11a. Reunião do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Urbanísticos presidida pelo seu Presidente, Dr. Leonel Ferreira Gomes Júnior, estando presentes os Srs. Representantes, conforme consta do livro de presença. Em cumprimento ao disposto na ordem do dia, foi analisado o protocolo GRA004 - interessado COHAB. CAMPINAS., loteamento denominado RESIDENCIAL SÃO JOSÉ. Após análise e discussão, foi aprovado por unanimidade o protocolo GRA. 004, ficando sua tramitação condicionada à apresentação do contrato de execução de obras assinado junto à SANASA-CAMPINAS, conforme parecer exarado pela Representante da Sanasa. Foi aprovada proposta de novo modelo de Certificado de Aprovação, para uma melhor adaptação do mesmo ao trâmite de processos na Prefeitura. Com base nesta aprovação será providenciada a redação de instrução normativa a ser apreciada em próxima reunião do GRAPROURB. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, NEREIDE POLIDO MESTRINER, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que vai por mim datada e assinada. Campinas, 13 de maio de 1998.

APROVADA AOS 20 DE MAIO DE 1998

LEONEL FERREIRA GOMES JR.

Presidente

GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS - GRAPROURB

Instrução Normativa Nº 002

Os Representantes das diversas Secretarias e Empresas integrantes do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Urbanísticos, tendo em vista o disposto no artigo 13 do Decreto nº 12.487, de 27 de fevereiro de 1997, que "Cria o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Urbanísticos - GRAPROURB e dá outras providências", fazem publicar a seguinte Instrução Normativa:

Artigo 1º - O modelo de Certificado de Aprovação a que se refere a Instrução Normativa 001, de 22 de outubro de 1997, fica alterado parcialmente de conformidade com o modelo constante do Anexo I da presente Instrução Normativa.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais determinações contidas na Instrução Normativa 001.

Artigo 3º - A presente instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 1998

Sérgio Moreira Camarota - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
 Martha Mattosinho - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Simone S. Nicolliello Pena - Representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
 Ana Lúcia Tonon - Representante da Secretaria Municipal de Habitação/COHAB
 Aidyl Maria Zakia - Representante da Secretaria Municipal de Transportes/EMDEC
 José Ricardo de Gasperi - Representante da Secretaria Municipal de Projetos e Obras
 Luci Lorençon Manara - Representante da SANASA-CAMPINAS

ANEXO I

**GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS
 CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº**

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.487, de 27 de fevereiro de 1997, expede o presente CERTIFICADO DE APROVAÇÃO com base nos pareceres técnicos e conclusivos referentes ao empreendimento cujo número de protocolo do GRAPROURB e características são os seguintes:

PROTOCOLO GRAPROURB :

DENOMINAÇÃO :

TIPO DO EMPREENDIMENTO :

NOME DO PROPRIETÁRIO :

LOCALIZAÇÃO :

A emissão do presente certificado não implica no reconhecimento da propriedade do terreno nem exige o interessado de outros alvarás, licenças ou certidões exigidas pela legislação federal ou estadual. Em se tratando de loteamento, o mesmo é considerado aprovado pelos órgãos integrantes do GRAPROURB, estando apto a ser submetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para a promulgação do competente Decreto, de cuja minuta constam os encargos legais de responsabilidade do loteador e as seguintes exigências técnicas:

Campinas,

Órgão ou Empresa	A	D	ASSINATURA
Secretaria Munic. de Planej. e Desenv. Urbano			
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos			
Secretaria Municipal de Habitação/COHAB			
Secretaria Munic. dos Transportes/EMDEC			
Secretaria Municipal de Projetos e Obras			
Sanasa-Campinas			

Legenda: A - Aprovado o projeto
 D - Dispensa de Análise

COMUNICADO

Solicitamos o comparecimento dos abaixo relacionados junto ao 19º andar, no horário das 14:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias sob pena de arquivamento do processo, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 11.817/95.

Pela Coordenadoria Setorial de Parcelamento do Solo Urbano

Prot. 32.889/98 Edson Brognara - para apresentar xerox da escritura registrada.
 Prot. 32.556/98 Gerson Giuliani - para apresentar xerox da escritura registrada ou da matrícula.
 Prot. 31.900/98 Carlos Cornacchia - para maiores esclarecimentos.

Pela Coordenadoria Setorial de Uso e Ocupação do Solo

Prot. 58.558/97 Maria Aparecida Ramires Z. de Barros - para tratar de assunto referente ao solicitado no referido protocolado.
 Prot. 52.654/96 Veraldo Dalben - para tomar ciência da inviabilidade do pretendido no referido protocolado.
 Prot. 12.670/98 Luiz Cutti - para maiores esclarecimentos.
 Prot. 22.137/98 Obcamp Educacional S/C Ltda - para tratar de assunto referente ao solicitado no referido protocolado.
 Prot. 62.221/96 Nassralla Associados S/C Ltda - para providenciar adequações no referido projeto.

Prot. 12.304/98 Instituto de Correspondência Internacional - para tratar de assunto referente ao solicitado no referido protocolado.

prot. 5.451/98 Antonio Joaquim G. Gonçalves - para tratar de assunto referente ao solicitado o referido protocolado.

Prot. 41.433/97 Centro Corsini - para providenciar adequações no referido projeto.

Prot. 21.211/98 Carlos Gonzatti - para maiores esclarecimentos.

prot. 122/97 Pedro Del Acqua - para providenciar adequações no referido projeto.

Prot. 73.910/97 José Omati - para retirada das diretrizes urbanísticas.

Prot. 80.041/97 Lucent Network Systems do Brasil S/A - para adequar-se às exigências da EMDEC/SETRANSP.

Prot. 9.709/98 Aquila D'Oeste Administração de Bens Ltda - para maiores esclarecimentos.

Prot. 71.366/97 Empresa Melhoramentos de Campinas - para apresentar às documentações faltantes.

Prot. 3.864/98 Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores - para tomar ciência da inviabilidade do pretendido no referido protocolado.

Pelo Departamento de Planejamento e Controle Urbano

Prot. 31.973/98, anexado ao 9.383/98 - Cleudenis Moraes Caiuby - Mantenho o indeferimento tendo em vista a manifestação da Secretaria dos Negócios Jurídicos de 23/03/98.

Solicitamos o comparecimento dos abaixo relacionados junto ao 18º andar, no horário das 9:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias sob pena do arquivamento do processo, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 11.817/95.

Pelo Setor de Expediente

Prot. Prot. 28.335/98 Roque alcilur Soares - para tomar ciência das informações contidas no referido protocolado.

Prot. 30.905/98 e 30.906/98 Allergisa Pesquisa Dermato Cosmética Ltda - para recolhimento de preço público no valor de 305.2700 Ufirs, referente a análise e vistoria para implantação de Pólo Gerador de Tráfego.

Prot. 24.037/98 Carlos Simões Ferreira - para recolhimento de preço público no valor de 305.2700 Ufirs, referente a análise e vistoria para implantação de Pólo Gerador de Tráfego.

Prot. 31.103/98 Claudomiro de Souza Costa - para tomar ciência das informações contidas no referido protocolado.

Prot. 21.290/98 Carlos Roberto Gomes - para tomar ciência das informações contidas no referido protocolado.

Prot. 38.755/96 Associação dos Moradores do Triângulo - para tomar ciência das informações contidas no referido protocolado.

Prot. 31.456/98 Mauri Iraê Ferreira de Melo - para tomar ciência das informações contidas no referido protocolado.

Prot. 4002188/96 Sociedade dos Amigos de San Conrado - para tomar ciência dos pareceres exarados pela Comissão de Análise de Loteamentos Fechados.

Pelo Setor de Certidões

Prot. 32.195/98 Cardi de Jesus Figueira - para tomar ciência das informações contidas no referido protocolado.

Prot. 32.812/98 Cristina Maria Campos - para apresentar xerox do IPTU.

SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE URBANISMO*Projetos Deferidos*

Prot. 51.573/96 Concima S/A Construções - Prot. 44.946/97 Cleudenis Moraes Caiuby - Prot. 75.960/97 Carmen Lucia Sene - Prot. 76.034/97 Quarto Comando Aéreo Regional - Prot. 3121/98 Americo Fernandes Teixeira Neto - Prot. 23.239/98 Wanderlei pereira da Silva - Prot. 24.203/98 Maria Ap. Maldonado Ferreira - Prot. 26.909/98 Ronaldo Roberto Martorano - Prot. 31.779/98 Nice Maria de Oliveira - Prot. 32.355/98 Mauricio Rodrigues - Prot. 32.771/98 Texaco Brasil S/A Produtos de Petróleo - Prot. 33.257/98 Jurandir Donizette Correa

Projetos Indeferidos

Prot. 26.086/97 J R Orlando Prod Fitas Elétricas e Industriais Ltda - Prot. 59.682/97 Lazara Anastacia de Godoy - Prot. 66.501/97 João Ambrust Filho - Prot. 3613/98 Eva da Silva Bizarro - Prot. 12.595/98 Ulisses Antonio Godoy - Prot. 30.501/98 Carlos Candido Gonçalves - Prot. 31.577/98 Carlos José Tozzi

Compareçam os Interessados

Prot. 15.241/98 Antonio Armando de Camargo - Prot. 16.755/98 Dirce Alves de Barros - Prot. 27.131/98 Marco Aurelio Borba - Prot. 30.318/98 Mauri Irae Ferreira de Melo - Prot. 30.573/98 Jeová Francisco Pereira - Prot. 30.888/98 Maria Cecilia Nogueira Linardi - Prot. 31.582/98 Mario Luiz Feriani - Prot. 31.990/98 Seara Espirita Joanna de Angelis - Prot. 32.198/98 Orlando de Oliveira - Prot. 32.220/98 Adolfo Pedro Alves Ferreira - Prot. 32.947/98 Minas Gás S/A Distribuidora de Gás Combustível

Concedido Prazo Até 14/07/98

Prot. 33.155/98 Homem de Melo e Kitauchi Projetos e Obras Ltda

JULIO CESAR PILENSO

Diretor depto. Urbanismo

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 133/98

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIIP's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 06/05/98 a 12/05/98 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AMANDO DE QUEIROZ TELLES COELHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 06/05/98 A 12/05/98
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

PROCESSADAS EM 12/05/98

ACN7040	BI-194608-73	ADQ5065	BI-174492-03	ADQ5065	BI-194799-03
AU 7852	BI-194487-73	AX 0765	BI-172519-63	AX 0765	BI-192872-93
BC 1713	BI-196079-43	BC 4802	BI-194762-73	BC 4802	BI-176094-63
BFL2112	BI-193412-03	BFL6737	BI-193929-03	BFL6737	BI-194732-03
BGD3191	BI-194780-33	BGK9285	BI-193643-03	BGK9285	BI-167277-03
BHC0410	BI-194689-03	BHC6622	BI-193103-93	BHC6622	BI-176145-23
BHI1781	BI-167688-43	BHI4999	BI-188745-73	BHI4999	BI-193927-83
BIX2288	BI-195727-43	BIZ4754	BI-194826-53	BIZ4754	BI-196066-23
BKJ5300	BI-193104-03	BKO0849	BI-193640-73	BKO0849	BI-189762-13
BLA1267	BI-195193-93	BLZ1565	BI-194692-33	BLZ1565	BI-189773-13
BMU0196	BI-193446-03	BMU0352	BI-192672-73	BMU0352	BI-194830-93
BMU0787	BI-194609-83	BMU1178	BI-188749-03	BMU1178	BI-188750-13
BMU5025	BI-194441-53	BMU5831	BI-189761-03	BMU5831	BI-188748-03
BNR2260	BI-171301-93	BNX1576	BI-195184-03	BNX1576	BI-188720-43
BNY1269	BI-193111-63	BNY2728	BI-167778-63	BNY2728	BI-192874-03
BNY4047	BI-194804-53	BNY5066	BI-173167-53	BNY5066	BI-188726-03
BNY5932	BI-194817-73	BNY9338	BI-189767-63	BNY9338	BI-194810-03
BOL7335	BI-193543-93	BON6797	BI-193647-33	BON6797	BI-172282-03
BPC0856	BI-189097-73	BPC2431	BI-194814-43	BPC2431	BI-194602-13
BPC6049	BI-192950-03	BPS2008	BI-189777-53	BPS2008	BI-167828-13
BQG5088	BI-193419-63	BQG5531	BI-194803-43	BQG5531	BI-194426-13
BQH3553	BI-195499-73	BQR3415	BI-194483-33	BQR3415	BI-176148-53
BQR4033	BI-196060-73	BQR6447	BI-196027-73	BQR6447	BI-172521-83
BQR7653	BI-194575-73	BQR8354	BI-194940-93	BQR8354	BI-195510-73
BRE7025	BI-167150-53	BSE0307	BI-117047-73	BSE0307	BI-194574-63
BSQ2838	BI-188725-93	BSQ4291	BI-193900-33	BSQ4291	BI-188737-03
BSQ6668	BI-173174-13	BSQ7095	BI-193125-93	BSQ7095	BI-194229-23
BSQ9440	BI-192873-03	BST9190	BI-193967-43	BST9190	BI-194937-63
BTA7004	BI-172523-03	BTA7047	BI-194782-53	BTA7047	BI-194789-13
BTA7069	BI-187819-53	BTA7288	BI-167780-83	BTA7288	BI-189236-33
BTA7376	BI-189237-43	BTA7519	BI-194652-73	BTA7519	BI-194443-73
BTA7854	BI-195676-83	BTA7962	BI-194480-03	BTA7962	BI-180389-03
BTA8098	BI-194653-83	BTA8238	BI-188741-33	BTA8238	BI-189099-93
BTA8703	BI-195526-13	BTG0688	BI-189104-33	BTG0688	BI-196064-03
BTG1419	BI-194921-13	BTG1638	BI-194793-53	BTG1638	BI-195528-33
BTG4057	BI-194932-13	BTG5466	BI-194977-23	BTG5466	BI-194759-43
BUC3906	BI-171682-53	BUI0374	BI-173171-93	BUI0374	BI-193689-13
BUI3024	BI-195505-23	BUI3676	BI-192947-73	BUI3676	BI-167409-03
BUI5590	BI-173243-43	BUI8528	BI-194572-43	BUI8528	BI-195198-33
BUI9515	BI-194417-33	BUW0678	BI-187823-93	BUW0678	BI-192946-63
BUW3888	BI-193692-43	BUW3888	BI-189092-23	BUW3888	BI-188719-33
BUW6100	BI-193112-73	BUW7715	BI-189102-13	BUW7715	BI-194815-53
BUW7911	BI-193473-53	BUW9191	BI-193744-13	BUW9191	BI-188743-53
BVN5975	BI-193634-13	BVN8861	BI-194631-83	BVN8861	BI-194808-93
BXI0910	BI-196080-53	BXI1225	BI-193123-73	BXI1225	BI-193639-63
BZJ0836	BI-194501-03	BZJ0891	BI-194827-63	BZJ0891	BI-194551-53
BZJ2896	BI-195512-93	BZJ3150	BI-193962-03	BZJ3150	BI-195506-33
BZJ6847	BI-193687-03	BZJ8687	BI-194878-23	BZJ8687	BI-193667-13
CAO9364	BI-194791-33	CAO9364	BI-194986-03	CAO9364	BI-193695-73

CAQ2783	BI-196056-33	CAQ3374	BI-194713-23	CAQ3374	BI-192870-73
CAQ6079	BI-194437-13	CAZ5361	BI-193955-33	CAZ5361	BI-195529-43
CBZ3627	BI-169849-93	CCO0732	BI-172520-73	CCO0732	BI-194805-63
CCZ6669	BI-196051-93	CCW0023	BI-194836-43	CCW0023	BI-194847-43
CCW2672	BI-172522-93	CCW4626	BI-196062-93	CCW4626	BI-195355-63
CCW6165	BI-158243-83	CCW9013	BI-193690-23	CCW9013	BI-193743-03
CCZ6556	BI-172524-03	CDA0817	BI-169876-33	CDA0817	BI-194637-33
CDG5108	BI-193896-03	CDN2332	BI-193100-63	CDN2332	BI-193636-33
CDU0718	BI-194244-63	CDU1087	BI-189100-03	CDU1087	BI-193705-63
CDU8370	BI-194693-43	CDU9910	BI-193566-03	CDU9910	BI-194798-03
CEV1412	BI-193740-83	CEV2115	BI-194651-63	CEV2115	BI-173169-73
CEV2800	BI-173249-03	CEV3468	BI-193686-93	CEV3468	BI-193575-83
CEV5643	BI-193092-93	CEV6477	BI-193898-13	CEV6477	BI-193738-63
CEV7102	BI-195486-53	CEV8034	BI-193696-83	CEV8034	BI-194924-43
CEV9631	BI-195608-63	CEX7985	BI-194838-63	CEX7985	BI-192869-63
CEY3988	BI-188744-63	CEY5818	BI-189054-83	CEY5818	BI-194820-03
CEY6441	BI-193516-43	CEY6859	BI-189779-73	CEY6859	BI-193694-63
CEY8056	BI-192669-43	CEY9242	BI-192667-23	CEY9242	BI-193147-93
CEY9582	BI-195601-03	CEY9770	BI-195677-93	CEY9770	BI-195509-63
CFO8135	BI-195179-63	CGP0966	BI-194378-83	CGP0966	BI-193883-83
CHE0674	BI-195651-53	CHN2381	BI-194843-03	CHN2381	BI-189098-83
CHN3486	BI-194831-03	CHN4003	BI-193644-03	CHN4003	BI-194829-83
CHN5402	BI-193648-43	CHN5670	BI-195180-73	CHN5670	BI-192871-83
CHN7753	BI-194638-43	CHN8821	BI-189764-33	CHN8821	BI-193025-83
CHH4194	BI-167317-73	CIT7012	BI-194728-63	CIT7012	BI-194801-23
CJD2285	BI-188721-53	CJD2874	BI-193637-43	CJD2874	BI-189765-43
CJD3645	BI-194802-33	CJD6845	BI-194734-13	CJD6845	BI-193150-13
CJD7492	BI-193572-53	CJD8041	BI-188739-13	CJD8041	BI-195477-73
CJD8900	BI-192866-33	CJD9805	BI-193791-43	CJD9805	BI-194418-43
CJY0300	BI-193638-53	CJY2955	BI-193839-83	CJY2955	BI-178999-73
CJY4001	BI-194806-73	CJY4467	BI-194685-73	CJY4467	BI-194904-63
CJY5501	BI-194939-83	CJY8036	BI-189763-23	CJY8036	BI-158249-33
CJY9128	BI-192899-33	CJY9948	BI-195401-83	CJY9948	BI-194570-23
CKX2190	BI-193882-73	CKX3445	BI-194711-03	CKX3445	BI-196058-53
CKX6880	BI-189766-53	CKX7716	BI-189752-23	CKX7716	BI-194502-03
CKX9041	BI-193110-53	CKX9041	BI-195504-13	CKX9041	BI-194845-23
CKX9708	BI-194704-43	CKX9867	BI-194573-53	CKX9867	BI-193414-13
CNQ0420	BI-189069-13	CNQ1852	BI-167663-13	CNQ1852	BI-193792-53
CNQ3794	BI-194800-13	CNQ4495	BI-194684-63	CNQ4495	BI-194445-93
CNQ5002	BI-195507-43	CNQ7949	BI-189232-03	CNQ7949	BI-192760-73
CNQ9862	BI-166889-83	CNQ9959	BI-189754-43	CNQ9959	BI-194726-43
COZ2176	BI-193641-83	COZ3517	BI-194402-03	COZ3517	BI-189071-33
COZ4164	BI-193570-33	COZ7019	BI-193645-13	COZ7019	BI-193113-83
COZ8994	BI-194797-93	COZ9913	BI-192671-63	COZ9913	BI-189759-93
CPS3128	BI-193567-03	CPS4337	BI-194476-73	CPS4337	BI-192762-93
CPU0603	BI-196065-13	CPU0794	BI-193885-03	CPU0794	BI-194242-43
CPU3685	BI-166888-73	CPU6499	BI-189760-03	CPU6499	BI-193443-83
CPU8197	BI-193646-23	CPU8388	BI-193649-53	CPU8388	BI-188742-43
CQ 5560	BI-196053-03	CQ 9200	BI-195091-63	CQ 9200	BI-187825-03
DLY9999	BI-193548-33	DX 9448	BI-196076-13	DX 9448	BI-176150-73
EN 4552	BI-195778-03	GL 8104	BI-189755-53	GL 8104	BI-188727-03
GMN1245	BI-152871-43	GMT5820	BI-169947-83	GMT5820	BI-189242-93
GRN7951	BI-194576-83	GUP0032	BI-195689-03	GUP0032	BI-194425-03
ICF9288	BI-194423-93	JKT2425	BI-189072-43	JKT2425	BI-194809-03
LIV3508	BI-194605-43				
TOTAL 310					
ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANCA VEIC.AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR.					
PROCESSADAS EM 12/05/98					
CJY6422	BI-194760-53				
TOTAL 1					
ENQUADRAMENTO 520.70-DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU CUIDADOS A SEGURANÇA					
PROCESSADAS EM 12/05/98					
BTG9590	BI-187726-03				
TOTAL 1					
ENQUADRAMENTO 537.10-VEÍCULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTÍVEL					
PROCESSADAS EM 12/05/98					
BID3782	BI-171827-73	BTA7815	BI-193703-43	BTA7815	BI-167689-53
TOTAL 3					
ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL					
PROCESSADAS EM 12/05/98					
ACK5185	BI-195121-33	AO 2275	BI-194217-13	AO 2275	BI-186577-63
BHI9596	BI-176605-03	BLU4102	BI-194256-73	BLU4102	BI-195155-43
BNE0143	BI-181519-83	BNY9579	BI-188738-03	BNY9579	BI-187732-63
BQG6434	BI-194993-73	BSQ3558	BI-187727-13	BSQ3558	BI-194135-73
BTK0370	BI-190065-73	BUW3693	BI-193801-33	BUW3693	BI-189577-33
BZJ3507	BI-178990-93	BZJ1153	BI-189580-63	BZJ1153	BI-187619-33
CCW8946	BI-188013-13	CDU8384	BI-190080-03	CDU8384	BI-187658-93
CHN2679	BI-188006-53	CHN6470	BI-195514-03	CHN6470	BI-195085-03
CKX0250	BI-178989-83	CKX6624	BI-187731-53	CKX6624	BI-186123-33
CNQ7905	BI-178988-73	CNQ8018	BI-187988-93	CNQ8018	BI-189132-93
CPU7831	BI-189101-03	DX 1162	BI-190067-93	DX 1162	BI-187659-03
HQ 2243	BI-194228-13				
TOTAL 34					
ENQUADRAMENTO 539.80-ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DE 50CM A 1 M					
PROCESSADAS EM 12/05/98					
BTU1801	BI-182495-53	COZ5086	BI-186403-83		
TOTAL 2					
ENQUADRAMENTO 540.10-ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M					
PROCESSADAS EM 12/05/98					
BIZ1740	BI-173926-53	BUW9549	BI-189652-13	BUW9549	BI-194996-03
TOTAL 3					</

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALÇADA
PROCESSADAS EM 12/05/98

AFQ8635	BI-180391-23	AR 0316	BI-187967-03	AR 0316	BI-189410-13
BC 0511	BI-187613-83	BFI4077	BI-189313-33	BFI4077	BI-186584-23
BFL3343	BI-189462-93	BFL5404	BI-186802-03	BFL5404	BI-186907-63
BGD4944	BI-161051-03	BGF9341	BI-186791-03	BGF9341	BI-181957-63
BHI1987	BI-193700-13	BHI3189	BI-188060-43	BHI3189	BI-187445-53
BIA7474	BI-187446-63	BIÉ1697	BI-194659-33	BIÉ1697	BI-188977-83
BIH6071	BI-189160-43	BIM2288	BI-189135-13	BIM2288	BI-186848-23
BIY6355	BI-181041-33	BJH2860	BI-184020-13	BJH2860	BI-188489-43
BKP7264	BI-187440-03	BLG6645	BI-182784-83	BLG6645	BI-186670-03
BMD2391	BI-189519-03	BMT2748	BI-186666-73	BMT2748	BI-185944-03
BMU7178	BI-187442-23	BMU9873	BI-185100-33	BMU9873	BI-189233-03
BNC0968	BI-187822-83	BND4135	BI-178996-43	BND4135	BI-183230-33
BNT0930	BI-186973-63	BNY0700	BI-188097-83	BNY0700	BI-194634-03
BNY6643	BI-189159-33	BNY8819	BI-186582-03	BNY8819	BI-187166-13
BOH0203	BI-189933-73	BOT0512	BI-186576-53	BOT0512	BI-187618-23
BPC2325	BI-187626-03	BPC2795	BI-189312-23	BPC2795	BI-187331-13
BPC6548	BI-186966-03	BPC9057	BI-187444-43	BPC9057	BI-187966-93
BQF7690	BI-189174-73	BQG3145	BI-188197-93	BQG3145	BI-188098-93
BQH4275	BI-189352-93	BQH7665	BI-189387-03	BQH7665	BI-187905-33
BQH8898	BI-189323-23	BQH9678	BI-186579-83	BQH9678	BI-181390-03
BQN8588	BI-187969-13	BQR2424	BI-186656-83	BQR2424	BI-194738-53
BQR5488	BI-189144-03	BQR6956	BI-194903-53	BQR6956	BI-186665-63
BSC6458	BI-189140-63	BSP7282	BI-194848-53	BSP7282	BI-188100-03
BSQ5428	BI-189139-53	BSQ6588	BI-189520-13	BSQ6588	BI-188316-73
BSQ9647	BI-186801-03	BSQ9842	BI-189651-03	BSQ9842	BI-181718-93
BST6148	BI-188057-13	BTA6766	BI-185936-33	BTA6766	BI-186972-53
BTG0246	BI-187334-43	BTG1722	BI-189413-43	BTG1722	BI-186823-03
BTG9640	BI-186955-03	BTK0050	BI-186768-03	BTK0050	BI-190029-43
BTP7939	BI-183337-03	BTP9057	BI-186207-03	BTP9057	BI-186077-83
BUI1125	BI-190054-73	BUI4449	BI-187164-03	BUI4449	BI-188059-33
BUI6121	BI-190055-83	BUI8010	BI-187165-03	BUI8010	BI-194695-63
BUI9896	BI-185935-23	BUJ3880	BI-189309-03	BUJ3880	BI-180394-53
BUW0575	BI-184940-83	BUW4008	BI-186822-93	BUW4008	BI-190079-03
BVN2369	BI-187949-33	BVN3187	BI-186660-13	BVN3187	BI-185852-73
BVN9085	BI-186767-93	BVQ1440	BI-189315-53	BVQ1440	BI-194833-13
BVQ9638	BI-189229-73	BVS9865	BI-187627-03	BVS9865	BI-186583-13
BWC0502	BI-187611-63	BWS6256	BI-189307-83	BWS6256	BI-140211-53
BX10838	BI-189318-83	BYG8967	BI-193926-73	BYG8967	BI-187968-03
BZD0667	BI-161090-63	BZE5145	BI-186662-33	BZE5145	BI-193623-13
BZJ0839	BI-196229-03	BZJ1588	BI-189321-03	BZJ1588	BI-187443-33
BZJ3725	BI-190190-03	BZJ4101	BI-189659-83	BZJ4101	BI-186847-13
BZJ7678	BI-189411-23	BZQ4660	BI-189172-53	BZQ4660	BI-186212-43
CAQ2555	BI-187903-13	CAQ4924	BI-193374-53	CAQ4924	BI-186653-53
CCD4305	BI-189138-43	CCT5400	BI-178593-83	CCT5400	BI-186967-03
CCW2466	BI-186667-83	CCW7071	BI-193422-93	CCW7071	BI-188152-83
CCW9604	BI-193120-43	CDD0665	BI-186668-93	CDD0665	BI-180396-73
CDU0319	BI-187907-53	CDU1492	BI-188606-03	CDU1492	BI-186663-43
CDU3363	BI-189928-23	CDU4118	BI-189143-93	CDU4118	BI-182289-83
CE07960	BI-181017-13	CEV0813	BI-189934-83	CEV0813	BI-186655-73
CEV1610	BI-186821-83	CEV2065	BI-185181-73	CEV2065	BI-189461-83
CEV7088	BI-196433-63	CEV7252	BI-186586-43	CEV7252	BI-188312-33
CEV9593	BI-187902-03	CEX2120	BI-142455-53	CEX2120	BI-138633-03
CEY0040	BI-195678-03	CEY2194	BI-187571-03	CEY2194	BI-186580-93
CEY3883	BI-189165-93	CEY4656	BI-188724-83	CEY4656	BI-186661-23
CEY5175	BI-186658-03	CEY5999	BI-186581-03	CEY5999	BI-187612-73
CEY7335	BI-189460-73	CEY8883	BI-185925-33	CEY8883	BI-186809-73
CFD0022	BI-182541-73	CHJ1929	BI-183628-53	CHJ1929	BI-189926-03
CHN0741	BI-187631-43	CHN1129	BI-193621-03	CHN1129	BI-189130-73
CHN5466	BI-188101-13	CHN6576	BI-189370-53	CHN6576	BI-187906-43
CJD1463	BI-190082-23	CJD3028	BI-187493-93	CJD3028	BI-187908-63
CJD4880	BI-190083-33	CJD4904	BI-180395-63	CJD4904	BI-194784-73
CJD7276	BI-189136-23	CJD7346	BI-186957-13	CJD7346	BI-190035-03
CJD8776	BI-190078-93	CJY1649	BI-188311-23	CJY1649	BI-186585-33
CJY5114	BI-196432-53	CJY6191	BI-186958-23	CJY6191	BI-185371-03
CJY7248	BI-189308-93	CJY7804	BI-186208-03	CJY7804	BI-189142-83
CJY9911	BI-189927-13	CKX5436	BI-189175-83	CKX5436	BI-186770-13
CKX6348	BI-178594-93	CKX8932	BI-189324-33	CKX8932	BI-190064-63
CKX9497	BI-184933-13	CKX9936	BI-186766-83	CKX9936	BI-186574-33
CNQ0109	BI-186669-03	CNQ1654	BI-186924-13	CNQ1654	BI-186657-93
CNQ4562	BI-184935-33	CNQ9770	BI-189356-23	CNQ9770	BI-181034-73
COZ2379	BI-194917-83	COZ8092	BI-188103-33	COZ8092	BI-185367-63
COZ9625	BI-187447-73	CPS0952	BI-189134-03	CPS0952	BI-189173-63
CPU0413	BI-189171-43	CPU0597	BI-187849-23	CPU0597	BI-190191-13
CPU3409	BI-189322-13	CPU3446	BI-187441-13	CPU3446	BI-188166-03
CPU7580	BI-186671-13	CPU8032	BI-186769-03	CPU8032	BI-184495-33
CTP1040	BI-190030-53	CTP1936	BI-186211-33	CTP1936	BI-185917-63
ELA0102	BI-190062-43	EMS0065	BI-187573-13	EMS0065	BI-187617-13
FL 9772	BI-189929-33	GK 0420	BI-186849-33	GK 0420	BI-187948-23
GL 7142	BI-186664-53	GL 8063	BI-186917-53	GL 8063	BI-188728-13
GMR3929	BI-189311-13	GP 7266	BI-180316-43	GP 7266	BI-185938-53
GUI4470	BI-186968-13	HRH4242	BI-186578-73	HRH4242	BI-194863-93
JEV2936	BI-188317-83	KCV0136	BI-186975-83	KCV0136	BI-196201-53
LIZ8012	BI-186402-73	PR 7770	BI-189422-23	PR 7770	BI-189372-73
SU 4533	BI-187628-13				

TOTAL 250

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES
PROCESSADAS EM 12/05/98

BVN2701	BI-183887-03	CEY3709	BI-181871-83	CEY3709	BI-190188-93
CPU3864	BI-190186-73	CPU3913	BI-167802-83		

TOTAL 5

ENQUADRAMENTO 545.24-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL, ILHAS, ETC.
PROCESSADAS EM 12/05/98

BHL2937	BI-184009-13	BOB9853	BI-180531-03	BOB9853	BI-99812-93
BRG1588	BI-178796-23	BUI5112	BI-180536-43	BUI5112	BI-180529-83

BXL5080	BI-99815-13	BZJ5269	BI-99811-83	BZJ5269	BI-180534-23
CEY2990	BI-99813-03	CEY5786	BI-180535-33	CEY5786	BI-180537-53
CNQ6209	BI-180538-63				
TOTAL 13					
ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAÍDA VEÍCULOS PROCESSADAS EM 12/05/98					
AU 9598	BI-194981-63	BQG1774	BI-183886-03	BQG1774	BI-192769-53
BUW9907	BI-186772-33	BVN1057	BI-193517-53	BVN1057	BI-167577-33
CDU2709	BI-188056-03	CDU2729	BI-187084-73	CDU2729	BI-183892-53
CHN0219	BI-187455-43	CHN2837	BI-194316-13	CHN2837	BI-188729-23
CNF5497	BI-194046-63	CNQ0414	BI-98872-43		
TOTAL 14					
ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO (FILA DUPLA) PROCESSADAS EM 12/05/98					
BTG5710	BI-185948-43	BUI9849	BI-185818-63	BUI9849	BI-195100-43
CCW6152	BI-195602-03	CDU7650	BI-187904-23	CDU7650	BI-169288-93
CHN4607	BI-192799-23	CJD0609	BI-185817-53	CJD0609	BI-185949-53
COZ7929	BI-195503-03	CPU0603	BI-195352-33	CPU0603	BI-185947-33
HRH0096	BI-194348-03	LYM0413	BI-189145-03		
TOTAL 14					
ENQUADRAMENTO 549.50-ESTACIONAR NO CRUZAMENTO PREJUDICANDO CIRC VEIC/PEDESTRES PROCESSADAS EM 12/05/98					
BZJ1110	BI-190187-83	COZ0061	BI-178596-03		
TOTAL 2					
ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO PROCESSADAS EM 12/05/98					
BTP8669	BI-189330-93	BUW7938	BI-185900-03	BUW7938	BI-190126-23
CFK0637	BI-194841-93				
TOTAL 4					
ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEÍCULO NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO PROCESSADAS EM 12/05/98					
BFL8522	BI-193611-03	BQR7143	BI-180390-13	BQR7143	BI-193816-73
BTG8324	BI-194696-73	BTG9261	BI-193099-53	BTG9261	BI-196126-73
CAQ4977	BI-194930-03	CEQ8997	BI-194942-03	CEQ8997	BI-188935-03
CHN4221	BI-193121-53	CTP0272	BI-188926-13	CTP0272	BI-192770-63
TOTAL 12					
ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B PROCESSADAS EM 12/05/98					
ACI4581	BI-189842-43	ADB4297	BI-195491-03	ADB4297	BI-194184-13
AQ 0715	BI-195487-63	AQ 1144	BI-195012-43	AQ 1144	BI-195390-83
AV 4679	BI-187472-63	BFD5434	BI-196309-33	BFD5434	BI-194156-63
BFI0159	BI-194322-73	BFI5394	BI-194220-43	BFI5394	BI-194349-13
BFL0030	BI-195268-73	BFL1722	BI-194233-63	BFL1722	BI-194094-03
BFL5840	BI-194330-43	BFL6007	BI-195485-43	BFL6007	BI-193709-03
BFL8322	BI-195087-23	BFL8583	BI-195126-83	BFL8583	BI-195353-43
BFL9708	BI-194314-03	BFY4960	BI-196430-33	BFY4960	BI-195178-53
BGM0961	BI-169318-63	BGU0211	BI-194368-93	BGU0211	BI-194265-53
BHE1467	BI-196251-03	BHI0916	BI-196255-43	BHI0916	BI-196312-63
BHI7481	BI-162224-73	BHI9831	BI-169021-63	BHI9831	BI-195292-93
BIE1815	BI-189046-03	BIE6210	BI-195484-33	BIE6210	BI-193917-93
BIK2258	BI-195230-23	BIM9801	BI-184122-43	BIM9801	BI-194313-93
BJN5859	BI-162745-03	BJR0967	BI-194390-93	BJR0967	BI-193292-03
BLA1317	BI-176601-73	BLF0269	BI-193218-33	BLF0269	BI-193298-63
BLN1918	BI-194385-43	BLO7488	BI-195194-03	BLO7488	BI-194166-53
BMJ4739	BI-195165-33	BMQ0340	BI-195047-63	BMQ0340	BI-194029-03
BMU0884	BI-195456-83	BMU1082	BI-194318-33	BMU1082	BI-194273-23
BMU1695	BI-194309-53	BMU3787	BI-194370-03	BMU3787	BI-194033-43
BMU5424	BI-196307-13	BMU6135	BI-193365-73	BMU6135	BI-189769-83
BMU6836	BI-195021-23	BMU8568	BI-196304-93	BMU8568	BI-193393-23
BMU9872	BI-193216-13	BND2323	BI-195226-93	BND2323	BI-194252-33
BNY0691	BI-195093-83	BNY2556	BI-196427-03	BNY2556	BI-194178-63
BNY4136	BI-194255-63	BNY4353	BI-196277-43	BNY4353	BI-193452-63
BNY6300	BI-188002-13	BNY7346	BI-195077-33	BNY7346	BI-194210-53
BNY8089	BI-195111-43	BO 0391	BI-194238-03	BO 0391	BI-189728-83

BUI4115	BI-193989-43	BUI4115	BI-194190-73	BUI4115	BI-194325-03	COZ3078	BI-196437-03	COZ3254	BI-194308-43	COZ3254	BI-194224-83
BUI6540	BI-188007-63	BUI6902	BI-194354-63	BUI6902	BI-196352-23	COZ3520	BI-195043-23	COZ3812	BI-194200-63	COZ3812	BI-195046-53
BUI8447	BI-195040-03	BUI8449	BI-195181-83	BUI8449	BI-193168-83	COZ4066	BI-194241-33	COZ4150	BI-195016-83	COZ4150	BI-194384-33
BUI8762	BI-194174-23	BUR0181	BI-194376-63	BUR0181	BI-195255-53	COZ5201	BI-188647-83	COZ6606	BI-187998-83	COZ6606	BI-193106-13
BUU4093	BI-194214-93	BUW0925	BI-195168-63	BUW0925	BI-193965-23	COZ6984	BI-195078-43	COZ7129	BI-195253-33	COZ7129	BI-195110-33
BUW1945	BI-195135-63	BUW2971	BI-193167-73	BUW2971	BI-194024-63	COZ8242	BI-195463-43	COZ8344	BI-193968-53	COZ8344	BI-195108-13
BUW3748	BI-195005-83	BUW3897	BI-195388-63	BUW3897	BI-193375-63	COZ8533	BI-195457-93	COZ8818	BI-194400-83	COZ8818	BI-195331-43
BUW4566	BI-188671-03	BUW4608	BI-193400-93	BUW4608	BI-193024-73	COZ8938	BI-189804-03	COZ9278	BI-194356-83	COZ9278	BI-195064-13
BUW5026	BI-189079-03	BUW5292	BI-195018-03	BUW5292	BI-194109-33	CPS2678	BI-194120-33	CPS4994	BI-189771-03	CPS4994	BI-194262-23
BUW6144	BI-195464-53	BUW9135	BI-193397-63	BUW9135	BI-194261-13	CPS6640	BI-184120-23	CPS6672	BI-194274-33	CPS6672	BI-194333-73
BVC2964	BI-195034-43	BVN0511	BI-195109-23	BVN0511	BI-196303-83	CPU0217	BI-193222-73	CPU0551	BI-194044-43	CPU0551	BI-195039-93
BVN0660	BI-195019-03	BVN1452	BI-195105-93	BVN1452	BI-195105-93	CPU4027	BI-195300-63	CPU4238	BI-176604-03	CPU4238	BI-195192-83
BVN2981	BI-195381-03	BVN3656	BI-196479-83	BVN3656	BI-196475-73	CPU5202	BI-194093-93	CPU5899	BI-194092-83	CPU5899	BI-194155-53
BVN4156	BI-184116-93	BVN5790	BI-193288-73	BVN5790	BI-194182-03	CPU8592	BI-195107-03	CPU9285	BI-194099-43	CPU9285	BI-194072-03
BVN6855	BI-176499-43	BVN7024	BI-193293-13	BVN7024	BI-195038-83	CPU9839	BI-195061-93	CQ 3335	BI-193742-03	CQ 3335	BI-194097-23
BVN7830	BI-193741-93	BVN8129	BI-194345-83	BVN8129	BI-193385-53	CTP0393	BI-176758-03	CTP0932	BI-194081-83	CTP0932	BI-196329-13
BVO8391	BI-194069-73	BVQ1694	BI-195144-43	BVQ1694	BI-194604-33	CTP4948	BI-180540-83	CTP8986	BI-195015-73	CTP8986	BI-195014-63
BVS0500	BI-194102-73	BVY1338	BI-195474-43	BVY1338	BI-195050-93	DFG0500	BI-195400-73	DOG2323	BI-169293-33	DOG2323	BI-194064-23
BWC2773	BI-194317-23	BWG4023	BI-175300-43	BWG4023	BI-166316-73	EIP2000	BI-194023-53	EN 0115	BI-196354-43	EN 0115	BI-193323-93
BXK4111	BI-195494-23	BXO6719	BI-193957-53	BXO6719	BI-195483-23	FFF0400	BI-194503-13	FL 3860	BI-194331-53	FL 3860	BI-195455-73
BZC7024	BI-195461-23	BZD3068	BI-194018-03	BZD3068	BI-193175-43	FL 9331	BI-194031-23	GL 2211	BI-194260-03	GL 2211	BI-195080-63
BZE7878	BI-195117-03	BZJ0413	BI-193394-33	BZJ0413	BI-195280-83	GLP7565	BI-194034-53	GMO7699	BI-194030-13	GMO7699	BI-194353-53
BZJ2645	BI-194157-73	BZJ3169	BI-193338-23	BZJ3169	BI-193171-03	GPV4401	BI-193392-13	GPV4406	BI-195010-23	GPV4406	BI-193399-83
BZJ5319	BI-195213-73	BZJ6750	BI-196305-03	BZJ6750	BI-194025-73	GRJ1126	BI-193358-03	GRJ2459	BI-194211-03	GRJ2459	BI-195195-03
BZJ9049	BI-195475-53	BZJ9735	BI-195478-83	BZJ9735	BI-176603-93	GTJ9305	BI-194263-33	GUH5479	BI-194124-73	GUH5479	BI-194042-23
BZT8818	BI-194152-23	CAD8286	BI-173917-73	CAD8286	BI-165388-33	ICD0064	BI-189041-63	JEL6388	BI-195227-03	JEL6388	BI-194358-03
CAQ0046	BI-194216-03	CAQ1640	BI-196253-23	CAQ1640	BI-195182-93	JKT4218	BI-193041-23	JLX3812	BI-194082-93	JLX3812	BI-194231-43
CAQ2695	BI-195035-53	CAQ3576	BI-194197-33	CAQ3576	BI-194218-23	JO 9520	BI-189640-03	JTB2848	BI-195161-03	JTB2848	BI-195251-13
CAQ4825	BI-194301-83	CAQ6163	BI-189836-93	CAQ6163	BI-195391-93	KMF0820	BI-194177-53	LAM7648	BI-194055-43	LAM7648	BI-194355-73
CAQ9350	BI-194272-13	CAQ9687	BI-194269-93	CAQ9687	BI-195276-33	MMQ1296	BI-195201-63	MD 1676	BI-195113-63	MD 1676	BI-195027-83
CAY7314	BI-189035-03	CBD2325	BI-163414-93	CBD2325	BI-165200-23	RA 7215	BI-195281-93	RQ 3795	BI-195209-33	RQ 3795	BI-193391-03
CBH5887	BI-195382-03	CBK7977	BI-195124-63	CBK7977	BI-194392-03	TOTAL 552					
CBU1720	BI-165343-23	CBY2350	BI-171915-73	CBY2350	BI-166194-63	ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO - R6A					
CCE7435	BI-194383-23	CCP6636	BI-194171-03	CCP6636	BI-195260-03	PROCESSADAS EM 12/05/98					
CCS6050	BI-194084-03	CCW0698	BI-194324-93	CCW0698	BI-176144-13	ADF1501	BI-194237-03	AQ 2752	BI-186956-03	AQ 2752	BI-189588-33
CCW3509	BI-195009-13	CCW4588	BI-194117-03	CCW4588	BI-194196-23	AQ 6019	BI-167443-13	AV 7759	BI-194115-93	AV 7759	BI-185941-83
CCW4722	BI-194359-03	CCW5944	BI-194259-03	CCW5944	BI-195002-53	BB 8379	BI-188165-03	BC 0110	BI-187963-63	BC 0110	BI-189246-23
CCW6756	BI-194112-63	CCW8528	BI-176498-33	CCW8528	BI-194338-13	BC 4376	BI-189045-03	BFK1154	BI-188298-03	BFK1154	BI-189162-63
CDA1818	BI-195076-23	CDC8182	BI-195199-43	CDC8182	BI-184109-23	BFL6920	BI-185819-73	BFL6950	BI-185177-33	BFL6950	BI-189336-43
CDU0190	BI-195257-73	CDU0202	BI-195308-33	CDU0202	BI-189805-03	BFL8566	BI-194701-13	BFL8583	BI-193022-53	BFL8583	BI-194927-73
CDU2990	BI-195197-23	CDU3145	BI-195022-33	CDU3145	BI-194320-53	BGO9396	BI-184105-93	BGP9799	BI-188959-13	BGP9799	BI-192792-63
CDU4562	BI-193958-63	CDU4727	BI-195252-23	CDU4727	BI-195212-63	BHC0804	BI-161062-03	BHH8754	BI-187327-83	BHH8754	BI-173242-33
CDU4882	BI-193221-63	CDU5068	BI-195006-93	CDU5068	BI-189047-13	BHI0545	BI-193827-73	BHI1252	BI-189625-73	BHI1252	BI-167442-03
CDU7194	BI-194364-53	CDU7412	BI-195607-53	CDU7412	BI-193170-03	BHI2038	BI-194380-03	BHI3887	BI-195605-33	BHI3887	BI-195127-93
CDU8318	BI-195473-33	CDW4357	BI-193918-03	CDW4357	BI-193382-23	BHI5977	BI-185373-13	BHI8016	BI-187454-33	BHI8016	BI-195186-23
CEV0677	BI-194073-03	CEV1383	BI-194304-03	CEV1383	BI-194211-63	BHI8016	BI-194525-13	BHI8041	BI-188164-93	BHI8041	BI-194482-23
CEV1800	BI-189595-03	CEV1960	BI-194189-63	CEV1960	BI-193325-03	BIL9698	BI-193710-03	BIM8772	BI-187728-23	BIM8772	BI-185916-53
CEV2928	BI-194100-53	CEV3477	BI-195466-73	CEV3477	BI-194334-83	BIV5445	BI-188858-03	BIW4144	BI-189061-43	BIW4144	BI-193521-93
CEV5413	BI-195092-73	CEV6241	BI-184119-13	CEV6241	BI-194266-63	BJH0027	BI-193522-03	BJK7844	BI-186595-23	BJK7844	BI-192763-03
CEV8389	BI-188011-03	CEV9005	BI-194373-33	CEV9005	BI-195266-53	BKG2630	BI-193359-13	BKG6028	BI-187459-83	BKG6028	BI-194956-33
CEY1271	BI-195049-83	CEY1559	BI-194022-43	CEY1559	BI-195376-53	BKV6650	BI-188160-53	BLP3913	BI-179438-63	BLP3913	BI-189505-83
CEY2194	BI-195088-33	CEY2302	BI-194754-03	CEY2302	BI-195326-03	BMB5781	BI-193712-23	BMC6130	BI-193466-93	BMC6130	BI-184684-53
CEY3125	BI-195059-73	CEY4629	BI-187663-33	CEY4629	BI-189043-83	BMU3471	BI-193916-83	BMU3806	BI-188954-73	BMU3806	BI-187729-33
CEY6230	BI-193294-23	CEY6576	BI-196310-43	CEY6576	BI-195017-93	BMU4900	BI-189904-03	BMU7727	BI-189634-53	BMU7727	BI-195057-53
CEY6891	BI-193953-13	CEY6983	BI-195163-13	CEY6983	BI-195116-93	BMU9694	BI-185179-53	BNC6261	BI-194740-73	BNC6261	BI-185653-63
CEY7513	BI-194118-13	CEY7620	BI-196335-73	CEY7620	BI-188012-03	BNO9364	BI-182042-33	BNS1289	BI-189048-23	BNS1289	BI-194430-53
CEY7981	BI-196326-93	CEY8285	BI-194339-23	CEY8285	BI-194036-73	BNY3850	BI-181861-93	BNY5146	BI-188602-73	BNY5146	BI-189834-73
CEY8958	BI-195482-13	CHN0173	BI-194108-23	CHN0173	BI-195301-73	BNY7099	BI-186806-43	BNY8802	BI-189630-13	BNY8802	BI-188731-43
CHN2465	BI-195495-33	CHN2643	BI-194085-13	CHN2643	BI-196306-03	BPC0103	BI-189620-23	BPC0172	BI-189044-93	BPC0172	BI-189074-63
CHN3192	BI-194802-03	CHN3770	BI-189802-83	CHN3770	BI-189051-53	BPC6220	BI-189161-53	BPC8504	BI-189647-73	BPC8504	BI-194432-73
CHN5207	BI-195152-13	CHN5408	BI-195029-03	CHN5408	BI-194254-53	BPH3330	BI-194629-63	BPJ2461	BI-186458-83	BPJ2461	BI-188648-93
CHN6260	BI-195386-43	CHN6689	BI-195067-43	CHN6689	BI-194377-73	BPU0520	BI-189781-93	BPY6617	BI-192796-03	BPY6617	BI-189080-13
CHN9067	BI-194366-73	CHN9258	BI-196428-13	CHN9258	BI-195278-63	BQG1811	BI-187733-73	BQG4563	BI-194215-03	BQG4563	BI-188161-63
CIB2859	BI-196311-53	CIY9063	BI-189584-03	CIY9063	BI-194302-93	BQH0307	BI-194568-03	BQH1001	BI-194136-83	BQH1001	BI-194448-13
CJD1009	BI-195377-63	CJD1140	BI-194160-03	CJD1140	BI-195252-23	BQH2535	BI-196227-93	BQH4665	BI-194506-43	BQH4665	BI-189343-03
CJD1522	BI-196440-23	CJD1850	BI-195277-53	CJD1850	BI-193997-13	BQH6599	BI-186014-43	BQH6721	BI-184115-83	BQH6721	BI-188156-13
CJD2197	BI-194335-93	CJD2236	BI-194066-43	CJD2236	BI-195102-63	BQH8515	BI-193524-13	BQH8515	BI-188857-93	BQH8515	BI-193796-93
CJD3814	BI-193928-93	CJD4427	BI-194319-43	CJD4427	BI-193213-93	BQH9899	BI-194179-73	BQO1509	BI-183890-33	BQO1509	BI-189780-83
CJD4722	BI-195202-73	CJD5788	BI-195025-63	CJD5788	BI-194179-73	BQR1982	BI-195454-63	BQR6309	BI-182734-23	BQR6309	BI-193518-63
CJD7500	BI-195296-23	CJD7554	BI-194191-83	CJD7554	BI-195454-63	BQR6732	BI-194514-13	BQR6751	BI-195283-03	BQR6751	BI-195687-83
CJD8488	BI-195007-03	CJD8837	BI-194139-03	CJD8837	BI-194514-13	BQR9148	BI-196434-73	BQR9310	BI-188016-43	BQR9310	BI-186250-93
CJU2326	BI-194315-03	CJV8764	BI-165454-33	CJV8764	BI-196434-73	BQV6695	BI-194056-53	BQY4658	BI-187457-63	BQY4658	BI-196230-13
CJY0617	BI-194219-33	CJY0617	BI-194337-03	CJY0617	BI-194056-53	BRG1588	BI-195256-63	BRG5823	BI-189251-73	BRG5823	BI-193697-93
CJY0959	BI-194116-03	CJY2614	BI-194185-23	CJY2614	BI-194185-23	BSC2083	BI-194098-33	BSC2250	BI-189509-13	BSC2250	BI-189615-83
CJY3151	BI-195469-03	CJY3474	BI-194310-63	CJY3474	BI-194310-63	BSQ1060	BI-195220-33	BSQ4040	BI-192765-13	BSQ4040	BI-184113-63
CJY3998	BI-										

BVN6633	B1-189147-23	BVN6673	B1-196477-63	BVN6673	B1-193609-93	KQL0964	B1-195160-93				
BVN8230	B1-176143-03	BVN8251	B1-193829-93	BVN8251	B1-189515-73	TOTAL 22					
BVN8534	B1-195613-03	BVN9521	B1-193829-93	BVN9521	B1-189521-23	ENQUADRAMENTO 557.60-PARAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL					
BVQ8878	B1-186596-33	BVS0875	B1-186405-03	BVS0875	B1-186815-23	PROCESSADAS EM 12/05/98					
BVU8007	B1-194490-03	BVX1862	B1-178100-03	BVX1862	B1-194420-63	BNJ1502	B1-99807-43	BQR5033	B1-99810-73	BQR5033	B1-99806-33
BW19167	B1-175782-23	BWS5309	B1-195616-33	BWS5309	B1-185500-73	CDU2736	B1-99808-53	CDU9913	B1-180532-03	CDU9913	B1-180533-13
BXI0408	B1-193040-13	BX11340	B1-194158-83	BX11340	B1-180819-13	EF 6282	B1-99817-33				
BXS4795	B1-193035-73	BZ 8291	B1-194910-13	BZ 8291	B1-161119-23	TOTAL 7					
BZ17575	B1-185266-43	BZJ0354	B1-188957-03	BZJ0354	B1-193877-23	ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M					
BZJ1703	B1-185943-03	BZJ3468	B1-188732-53	BZJ3468	B1-194469-03	PROCESSADAS EM 12/05/98					
BZJ4304	B1-195123-53	BZJ4488	B1-190028-33	BZJ4488	B1-195511-83	AAPI208	B1-189578-43	ABB8443	B1-189907-33	ABB8443	B1-188643-43
BZJ7491	B1-194341-43	BZJ7810	B1-181869-63	BZJ7810	B1-188162-73	BB 5768	B1-193618-73	BFL6276	B1-194716-53	BFL6276	B1-188641-23
CAK8500	B1-163255-43	CAK8500	B1-164791-03	CAK8500	B1-188198-03	BII0628	B1-189603-73	BK11434	B1-195610-83	BK11434	B1-189822-63
CAQ1452	B1-189585-03	CAQ1483	B1-194697-83	CAQ1483	B1-195480-03	BMU2577	B1-193876-13	BPC6317	B1-189075-73	BPC6317	B1-189850-13
CAQ3576	B1-193925-63	CAQ4649	B1-188861-23	CAQ4649	B1-194167-63	BQG5414	B1-176146-33	BQR4147	B1-188639-03	BQR4147	B1-189608-13
CAQ5894	B1-186593-03	CAQ6784	B1-188302-43	CAQ6784	B1-189807-23	BSQ7273	B1-195780-23	BSQ7380	B1-189646-63	BSQ7380	B1-189609-23
CAQ7178	B1-167829-23	CAQ7182	B1-190052-53	CAQ7182	B1-194567-03	BTA6848	B1-193460-33	BTA7052	B1-189823-73	BTA7052	B1-194997-03
CAQ8398	B1-195552-23	CAQ8487	B1-161091-73	CAQ8487	B1-194992-63	BTA7816	B1-189705-03	BTW2868	B1-188642-33	BTW2868	B1-19827-03
CBD4991	B1-193450-43	CBH3879	B1-189820-43	CBH3879	B1-189039-43	BUJ4599	B1-188634-63	BUW0637	B1-189812-73	BUW0637	B1-173245-63
CBZ3767	B1-163515-03	CCW0859	B1-194450-33	CCW0859	B1-188869-03	BVN3095	B1-194714-33	BVN6610	B1-189843-53	BVN6610	B1-189810-53
CCW1709	B1-188292-53	CCW3010	B1-193745-23	CCW3010	B1-194839-73	BVN8110	B1-193803-53	BWS6899	B1-194715-43	BWS6899	B1-189606-03
CCW5560	B1-189510-23	CCW6517	B1-194828-73	CCW6517	B1-167190-13	BXI0536	B1-189594-93	BXI1373	B1-189703-83	BXI1373	B1-189833-63
CCW6694	B1-194857-33	CCW7845	B1-194601-03	CCW7845	B1-194834-23	BZV9273	B1-186545-73	CCW8897	B1-189825-93	CCW8897	B1-189702-73
CCW8259	B1-189512-43	CCW8601	B1-184112-53	CCW8601	B1-185246-63	CDU6233	B1-189902-93	CEY6906	B1-188672-03	CEY6906	B1-189837-03
CDN3236	B1-194952-03	CDU2231	B1-195529-73	CDU2231	B1-188008-73	CHN7921	B1-189600-43	CHN9836	B1-189838-03	CHN9836	B1-189613-63
CDU5271	B1-193047-83	CDU5686	B1-194517-43	CDU5686	B1-192756-33	CJD1516	B1-188650-03	CJD4301	B1-189626-83	CJD4301	B1-188626-93
CDU7444	B1-185317-03	CDU8874	B1-195776-93	CDU8874	B1-189905-13	CJD9436	B1-189639-03	CJY0554	B1-189579-53	CJY0554	B1-188673-13
CDW8460	B1-194307-33	CDY2101	B1-188815-03	CDY2101	B1-188668-73	CJY2298	B1-189591-63	CJY3773	B1-194842-03	CJY3773	B1-189809-43
CER8774	B1-193670-43	CEV1366	B1-187329-03	CEV1366	B1-187332-23	CKX3831	B1-193021-43	CKX5803	B1-189848-03	CKX5803	B1-189847-23
CEV5137	B1-188151-73	CEV6764	B1-186804-23	CEV6764	B1-194306-23	CKX9872	B1-189629-03	CNQ0352	B1-189576-23	CNQ0352	B1-194944-23
CEV7684	B1-188163-83	CEV8081	B1-184125-73	CEV8081	B1-193820-03	CNQ7485	B1-188627-03	CNQ7920	B1-189706-03	CNQ7920	B1-189813-83
CEY1602	B1-194524-03	CEY1821	B1-193923-43	CEY1821	B1-194702-23	CNQ9670	B1-189621-33	COZ0142	B1-193459-23	COZ0142	B1-189821-53
CEY3910	B1-193549-43	CEY3910	B1-194744-03	CEY3910	B1-189077-93	CPU1770	B1-194912-33	CQ 6593	B1-188674-23		
CEY4319	B1-193364-63	CEY4503	B1-194931-03	CEY4503	B1-195140-03	TOTAL 68					
CEY8805	B1-194877-13	CEY8938	B1-186594-13	CEY8938	B1-187964-73	ENQUADRAMENTO 560.60-PARAR EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO PELO CÓDIGO					
CEY9217	B1-194918-93	CEY9848	B1-188730-33	CEY9848	B1-188730-33	PROCESSADAS EM 12/05/98					
CF 3535	B1-193614-33	CFB1642	B1-190027-23	CFB1642	B1-172859-53	BOG9651	B1-187079-23				
CFD0022	B1-176861-33	CFT7719	B1-181867-43	CFT7719	B1-188866-73	TOTAL 1					
CHA0333	B1-176140-83	CHA2650	B1-195224-73	CHA2650	B1-194431-63	ENQUADRAMENTO 562.21-PARAR NO PASSEIO					
CHN2775	B1-167804-03	CHN3079	B1-189801-73	CHN3079	B1-185942-93	PROCESSADAS EM 12/05/98					
CHN5414	B1-193119-33	CHN6102	B1-188747-93	CHN6102	B1-195612-03	BJF8958	B1-193454-83	BMC5215	B1-187333-33	BMC5215	B1-187336-63
CHN7430	B1-193046-73	CHN8944	B1-184685-63	CHN8944	B1-195611-93	CPU8089	B1-187335-53	JTB1180	B1-193456-03		
CIS3138	B1-190181-23	CJD0029	B1-174595-33	CJD0029	B1-189632-33	TOTAL 5					
CJD2141	B1-193514-23	CJD2583	B1-186588-63	CJD2583	B1-186598-53	ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE					
CJD3824	B1-193612-13	CJD4180	B1-194832-03	CJD4180	B1-193828-83	PROCESSADAS EM 12/05/98					
CJD6528	B1-193048-93	CJD6679	B1-189166-03	CJD6679	B1-194371-13	BMU0623	B1-190057-03	BZJ4355	B1-194835-33	BZJ4355	B1-194721-03
CJD7467	B1-189628-03	CJD7752	B1-194481-13	CJD7752	B1-194861-73	CAQ2005	B1-189768-73	CCW8549	B1-189908-43	CCW8549	B1-194837-53
CJD9960	B1-189601-53	CJY1022	B1-189065-83	CJY1022	B1-186876-83	TOTAL 6					
CJY2142	B1-185921-03	CJY2530	B1-183889-23	CJY2530	B1-187820-63	ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORA PROIBIDO PELA SINALIZACAO - R6C					
CJY2587	B1-186600-73	CJY2967	B1-195254-43	CJY2967	B1-190177-93	PROCESSADAS EM 12/05/98					
CJY4218	B1-194626-33	CJY6096	B1-194424-03	CJY6096	B1-193115-03	BTY7522	B1-187086-93	BTA8132	B1-187074-83	BTA8132	B1-187083-63
CJY8598	B1-188865-63	CJY9907	B1-194401-93	CJY9907	B1-189090-03	BXG1634	B1-187077-03	CJY0134	B1-193096-23	CJY0134	B1-194777-03
CKX0098	B1-193214-03	CKX0702	B1-195626-23	CKX0702	B1-189845-73	TOTAL 6					
CKX2281	B1-189504-73	CKX2547	B1-186409-33	CKX2547	B1-195394-13	ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANÇA SEMÁFORO ELETRÔNICO					
CKX4001	B1-188635-73	CKX4447	B1-186950-53	CKX4447	B1-196337-93	PROCESSADAS EM 12/05/98					
CKX5397	B1-184118-03	CKX6174	B1-192673-83	CKX6174	B1-195295-13	AMJ0066	C1-58978-71	BKN9625	C1-58509-01	BKN9625	C1-58908-31
CKX7208	B1-195777-03	CKX7417	B1-189839-13	CKX7417	B1-194851-83	BSQ1003	C1-58927-01	BVM7288	C1-58512-31	BVM7288	C1-58625-61
CKX8239	B1-195615-23	CKX9283	B1-188015-33	CKX9283	B1-187730-43	BVN9936	C1-59370-31	BXI1588	B1-189226-43	BXI1588	C1-58929-21
CKX9867	B1-195682-33	CKX9909	B1-188000-03	CKX9909	B1-177350-83	CDJ2955	C1-58957-81	CDU9910	C1-58497-01	CDU9910	C1-58527-71
CNF5288	B1-193467-03	CNQ0324	B1-188003-23	CNQ0324	B1-188300-23	CKH5024	C1-58481-51	CPU8264	C1-59039-21	CPU8264	C1-58599-21
CNQ1959	B1-188153-93	CNQ2625	B1-194125-83	CNQ2625	B1-193296-43	GIR4444	C1-59400-01	RF 3748	C1-58973-21		
CNQ3171	B1-189704-93	CNQ5155	B1-193748-53	CNQ5155	B1-194746-23	TOTAL 17					
CNQ6939	B1-189627-93	CNQ7031	B1-194528-03	CNQ7031	B1-194558-13	ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO					
CNQ7479	B1-194553-73	CNQ7925	B1-189824-83	CNQ7925	B1-187818-43	PROCESSADAS EM 12/05/98					
CNQ8651	B1-192674-93	CNQ9096	B1-188734-73	CNQ9096	B1-189655-43	BFL3137	B1-187649-03	BFL5143	B1-187662-23	BFL5143	B1-189091-13
CNQ9948	B1-194700-03	COQ3479	B1-183505-33	COQ3479	B1-189063-63	BGK2853	B1-189391-43	BGO0693	B1-189040-53	BGO0693	B1-176097-93
COZ2104	B1-185316-03	COZ2673	B1-186100-23	COZ2673	B1-187456-53	BMQ3958	B1-187575-33	BOH3622	B1-189400-23	BOH3622	B1-189395-83
COZ2820	B1-195030-03	COZ3129	B1-188628-03	COZ3129	B1-194882-63	BPC8339	B1-196083-83	BPU9768	B1-189390-33	BPU9768	B1-176096-83
COZ4516	B1-194995-93	COZ4762	B1-189612-53	COZ4762	B1-189598-23	BSP3283	B1-194227-03	BSP6882	B1-194610-93	BSP6882	B1-184532-73
COZ6282	B1-194737-43	COZ6748	B1-194138-03	COZ6748	B1-192766-23	BSQ1478	B1-187650-13	BTG6277	B1-187635-83	BTG6277	B1-189388-13
COZ8334	B1-194879-33	COZ8632	B1-188167-13	COZ8632	B1-189086-73	BUL1707	B1-189776-43	BUW9318	B1-194683-53	BUW9318	B1-190026-13
CPS3257	B1-185919-83	CPS6225	B1-189507-03	CPS6225	B1-189653-23	BVI3431	B1-193109-43	BVI3441	B1-193810-13	BVI3441	B1-194440-43
CPU0685	B1-186811-93	CPU1123	B1-195627-33	CPU1123	B1-196035-43	BVN7227	B1-187640-23	BZJ2721	B1-167801-73	BZJ2721	B1-189131-83
CPU2598	B1-194070-83	CPU2810	B1-188194-63	CPU2810	B1-188867-83	CCT5495	B1-178586-13	CCW1161	B1-193421-83	CCW1161	B1-189234-13
CPU3752	B1-186810-83	CPU4404	B1-195282-03	CPU4404	B1-193037-93	CEY0129	B1-189389-23	CF 3814	B1-193569-23	CF 3814	B1-167557-53
CPU8122	B										

ENQUADRAMENTO 582.70-TRANSITAR EM MARCHA A RÉ SALVO PEQUENAS MANOBRAS

PROCESSADAS EM 12/05/98
CDW6122 BI-196256-53
TOTAL 1

ENQUADRAMENTO 584.33-NÃO FAZER BRAÇO/LUMINOSO ANTES DE MUDAR DE DIREÇÃO

PROCESSADAS EM 12/05/98
BMU2677 BI-189227-53
TOTAL 1

ENQUADRAMENTO 584.34-NÃO FAZER SINAL BRAÇO/LUMINOSO ANTES DE MUDAR DE FAIXA

PROCESSADAS EM 12/05/98
CCW7530 BI-189235-23
TOTAL 1

ENQUADRAMENTO 585.12-NÃO DESLOCAR VEÍCULO C/ANTECEDÊNCIA P/MANOBRA A DIREITA

PROCESSADAS EM 12/05/98
CAQ6434 BI-185000-23 COZ1625 BI-184999-13
TOTAL 2

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 12/05/98
BHI3161 BI-188966-83 BTG3437 BI-188971-23 BTG3437 BI-188961-33
CAQ0959 BI-188967-93 CCW6146 BI-188873-33 CCW6146 BI-188872-23
CCW9656 BI-188968-03 CJD5607 BI-188972-33 CJD5607 BI-188969-03
CKX0988 BI-188875-53 CKX2707 BI-188962-43 CKX2707 BI-186019-93
COZ8177 BI-194757-23
TOTAL 13

ENQUADRAMENTO 603.32-EXECUTAR RETORNO COM PREJUÍZO DA SEGURANÇA

PROCESSADAS EM 12/05/98
CHN8318 BI-188974-53
TOTAL 1

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR CONVERSÃO A DIREITA EM LOCAO PROIBIDO

PROCESSADAS EM 12/05/98
CEY5583 BI-193462-53
TOTAL 1

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSÃO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

PROCESSADAS EM 12/05/98
BFL4510 BI-189386-03 BHI0773 BI-189376-03 BHI0773 BI-182316-23
BMU1344 BI-189368-33 BMU4048 BI-189383-73 BMU4048 BI-189377-13
BNI1508 BI-189416-73 BOG4097 BI-189417-83 BOG4097 BI-189425-53
BQH2555 BI-189419-03 BQR2134 BI-189357-33 BQR2134 BI-189379-33
BTG1995 BI-187463-13 BVN2037 BI-189358-43 BVN2037 BI-189364-03
BVN4996 BI-189359-53 BYM0816 BI-185120-13 BYM0816 BI-189421-13
CAQ7800 BI-177446-53 CCO5419 BI-189361-73 CCO5419 BI-186878-03
CEV3924 BI-189360-63 CEV3924 BI-189407-93 CEV3924 BI-189401-33
CHN5424 BI-189366-13 CHN6413 BI-189420-03 CHN6413 BI-189408-03
CJD0062 BI-185854-93 CJY7977 BI-189369-43 CJY7977 BI-189371-63
CKX7436 BI-189375-03 CNQ2667 BI-189382-63 CNQ2667 BI-189418-93
COZ1413 BI-189414-53 COZ6537 BI-189402-43 COZ6537 BI-166120-93
CPS6222 BI-189365-03 CTP1020 BI-189385-93 CTP1020
WH 1086 BI-189381-53
TOTAL 40

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FOTO

PROCESSADAS EM 12/05/98
ABO4870 CI- 58608-01 ADW9162 CI- 58912-71 ADW9162 CI- 58504-61
AP 7909 CI- 58984-21 AR 1392 CI- 58910-51 AR 1392 CI- 58887-41
AW 0809 CI- 58903-91 AY 8945 CI- 58492-51 AY 8945 CI- 58442-01
BFL1016 CI- 58943-51 BFL1788 CI- 58570-61 BFL1788 CI- 58479-31
BFL8432 CI- 58894-01 BFL8919 CI- 59363-71 BFL8919 CI- 58563-31
BHI1040 CI- 58985-31 BHI1063 CI- 58531-01 BHI1063 CI- 58557-41
BHI7580 CI- 58446-31 BHT6739 CI- 58472-71 BHT6739 CI- 58551-91
BID7058 CI- 58486-01 BID7148 CI- 58541-01 BID7148 CI- 58503-51
BIE9780 CI- 58521-11 BIQ6278 CI- 58622-31 BIQ6278 CI- 58881-91
BIV0774 CI- 59002-91 BKC7565 CI- 58613-51 BKC7565 CI- 58443-01
BLA8304 CI- 58576-11 BMU2060 CI- 58569-51 BMU2060 CI- 59390-11
BMU6729 CI- 58626-71 BMU7533 CI- 58935-81 BMU7533 CI- 58959-01
BMU9349 CI- 58954-51 BMU9633 CI- 58976-51 BMU9633 CI- 58898-41
BNI3451 CI- 58577-21 BNY4160 CI- 59001-81 BNY4160 CI- 58535-41
BNI9399 CI- 58885-21 BQD1988 CI- 58532-11 BQD1988 CI- 58525-51
BQG3366 CI- 58884-11 BQG6043 CI- 58956-71 BQG6043 CI- 58572-81
BQH3341 CI- 58468-31 BQH9843 CI- 59397-81 BQH9843 CI- 58955-61
BQR5615 CI- 58523-31 BQR7355 CI- 58937-01 BQR7355 CI- 58602-51
BQY1750 CI- 58529-91 BQZ1952 CI- 59394-51 BQZ1952 BI-172560-33
BSQ0159 CI- 58463-91 BSQ2553 CI- 58597-01 BSQ2553 CI- 58505-71
BSQ3873 CI- 59032-61 BSQ6836 CI- 59040-31 BSQ6836 CI- 58537-61
BTA5432 CI- 59021-61 BTA5917 CI- 58933-61 BTA5917 CI- 59383-51
BTA6324 CI- 59017-21 BTA7092 CI- 58948-01 BTA7092 CI- 58999-61
BTA7431 CI- 58967-71 BTA7572 CI- 58469-41 BTA7572 CI- 59026-01
BTA7895 CI- 58918-21 BTA7937 CI- 58603-61 BTA7937 CI- 58460-61
BTA8190 CI- 59006-21 BTA8192 CI- 58940-21 BTA8192 CI- 58566-21
BTG3651 CI- 58520-01 BTG4241 CI- 58899-51 BTG4241 CI- 59399-01
BTG6092 CI- 58987-51 BTG7401 CI- 58515-61 BTG7401 CI- 58480-41
BUE4406 CI- 58539-81 BUG8353 CI- 58506-81 BUG8353 CI- 58958-91
BUI0631 CI- 58934-71 BUI2320 CI- 58544-21 BUI2320 CI- 58561-81
BUI3120 CI- 58475-01 BUI3995 CI- 58453-01 BUI3995 CI- 58575-01
BUI6565 CI- 58911-61 BUI6913 CI- 58600-31 BUI6913 CI- 58548-61
BUU0845 CI- 58902-81 BUV3778 CI- 58465-01 BUV3778 CI- 59373-61
BUW2529 CI- 58559-61 BUW9010 CI- 59027-11 BUW9010 CI- 58540-91
BVN2084 CI- 58980-91 BVN5244 CI- 58988-61 BVN5244 CI- 58501-31
BVN7264 CI- 58977-61 BVN7450 CI- 58989-71 BVN7450 CI- 58459-51
BVN9354 CI- 58454-01 BVN9356 CI- 58632-21 BVN9356 CI- 58455-11
BWG2592 CI- 58941-31 BWH3842 CI- 58461-71 BWH3842 CI- 58969-91
BWS6515 CI- 58476-01 BWS7091 CI- 58998-51 BWS7091 CI- 58965-51
BXI0056 CI- 58518-91 BXI1565 CI- 59010-61 BXI1565 CI- 58487-01
BXI1838 CI- 58490-31 BXN0070 CI- 59371-41 BXN0070 CI- 59372-51
BZ 8324 CI- 58938-01 BZJ1294 CI- 58488-11 BZJ1294 CI- 58926-01
BZJ6018 CI- 59029-31 BZJ9661 CI- 58583-81 BZJ9661 CI- 59381-31
BZW9890 CI- 59407-71 CAE1438 CI- 58437-51 CAE1438 CI- 58972-11

CAQ0394 CI- 58473-81 CAQ0394 CI- 58952-31 CAQ0394 CI- 58886-31
CAQ2662 CI- 58507-91 CAQ2919 CI- 58582-71 CAQ2919 CI- 58558-51
CAQ4037 CI- 58449-61 CAQ7372 CI- 59405-51 CAQ7372 CI- 58478-21
CAQ9790 CI- 58628-91 CAY1817 CI- 58589-31 CAY1817 CI- 58594-81
CBH3729 CI- 58493-61 CBH3729 CI- 58962-21 CBH3729 CI- 58968-81
CCD4305 CI- 58614-61 CCW0879 CI- 59396-71 CCW0879 CI- 59398-91
CCW4445 CI- 58923-71 CCW5425 CI- 58524-41 CCW5425 CI- 58470-51
CCW7357 CI- 58629-01 CCW8202 CI- 58556-31 CCW8202 CI- 59033-71
CDU8656 CI- 58960-01 CDU8689 CI- 58438-61 CDU8689 CI- 58533-21
CEV0753 CI- 58975-41 CEV1622 CI- 59000-71 CEV1622 CI- 58484-81
CEV6596 CI- 58979-81 CEV7166 CI- 58996-31 CEV7166 CI- 58617-91
CEV8246 CI- 58624-51 CEY1338 CI- 58578-31 CEY1338 CI- 58890-71
CEY4788 CI- 59365-91 CEY5443 CI- 58994-11 CEY5443 CI- 59366-01
CEY7620 CI- 59012-81 CEY7788 CI- 58514-51 CEY7788 CI- 58892-91
CHN0312 CI- 58939-11 CHN5403 CI- 58618-01 CHN5403 CI- 58631-11
CHN8932 CI- 58522-21 CHW4556 CI- 58630-01 CHW4556 CI- 58997-41
CJD5218 CI- 59388-01 CJD6339 CI- 58612-41 CJD6339 CI- 58482-11
CJD7908 CI- 58893-01 CJD8490 CI- 58580-51 CJD8490 CI- 58555-21
CJY0106 CI- 59036-01 CJY0959 CI- 59408-81 CJY0959 CI- 59028-21
CJY2188 CI- 58949-01 CJY3750 CI- 59391-21 CJY3750 CI- 59386-81
CJY3828 CI- 59389-01 CJY5112 CI- 58928-11 CJY5112 CI- 59362-61
CJY7957 CI- 58924-81 CJY9638 CI- 58513-41 CJY9638 CI- 58536-51
CKX2557 CI- 58462-81 CKX6636 CI- 58904-01 CKX6636 CI- 58895-11
CKX7056 CI- 58433-11 CKX8189 CI- 58883-01 CKX8189 CI- 59369-21
CNQ4595 CI- 58931-41 CNQ6137 CI- 58913-81 CNQ6137 CI- 58598-11
CNQ6451 CI- 59382-41 CNQ7874 CI- 59031-51 CNQ7874 CI- 58584-91
COZ0420 CI- 58567-31 COZ1191 CI- 59378-01 COZ1191 CI- 58516-71
COZ3845 CI- 58458-41 COZ4972 CI- 58950-11 COZ4972 CI- 58448-51
CPS0430 CI- 58471-61 CPS5097 CI- 58610-21 CPS5097 CI- 59401-11
CPS8189 CI- 58604-71 CPU0349 CI- 58519-01 CPU0349 CI- 58546-41
CPU3047 BI-172183-03 CPU4172 CI- 59379-11 CPU4172 CI- 58508-01
CPU6762 CI- 58970-01 CPU7813 CI- 59034-81 CPU7813 CI- 59368-11
CQ 1466 CI- 58616-81 CTP8009 CI- 58880-81 CTP8009 CI- 59007-31
CZ 6753 CI- 59014-01 CZ 6830 CI- 58586-01 CZ 6830 CI- 58474-91
DZ 4312 CI- 58440-81 EI 1613 CI- 59392-31 EI 1613 CI- 59392-31
FL 1622 CI- 58906-11 FL 5801 CI- 58439-71 FL 5801 CI- 59409-91
GK 3380 CI- 58905-01 GL 0273 CI- 58900-61 GL 0273 CI- 58565-11
GMZ1995 CI- 58601-41 GTY2140 CI- 58579-41 GTY2140 CI- 58464-01
HQH4872 CI- 58585-01 HR 0667 CI- 58467-21 HR 0667 CI- 58549-71
IP 1988 CI- 58891-81 JA 0226 CI- 59374-71 JA 0226 CI- 58563-01
RB 6911 CI- 58932-51 RB 8769 CI- 58450-71 RB 8769 CI- 58496-91
RD 3236 CI- 58944-61 SU 1989 CI- 58510-11 SU 1989 CI- 58499-11
TOTAL 258

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO

PROCESSADAS EM 12/05/98
ADQ5065 BI-160763-93 ALH2222 BI-172474-53 ALH2222 BI-173842-93
AO 7437 BI-185320-33 AU 0295 BI-173168-63 AU 0295 BI-194840-83
BB 5856 BI-192757-43 BFL0921 BI-193043-43 BFL0921 BI-167667-53
BGM6968 BI-173175-23 BGQ2183 BI-158248-23 BGQ2183 BI-193550-53
BGT8669 BI-187633-63 BHI2862 BI-194457-03 BHI2862 BI-194680-23
BHI9225 BI-194436-03 BHI9610 BI-185319-23 BHI9610 BI-189412-33
BJP0857 BI-187448-83 BKH0981 BI-189137-33 BKH0981 BI-195094-93
BLX3092 BI-194821-03 BMU3114 BI-193449-33 BMU3114 BI-194606-53
BMU8921 BI-194883-73 BMU9913 BI-193442-73 BMU9913 BI-194788-03
BNS5637 BI-188886-53 BO 0020 BI-194725-33 BO 0020 BI-194729-73
BOH2085 BI-195686-73 BOK1490 BI-192900-43 BOK1490 BI-193143-53
BPC0722 BI-193114-93 BPC5613 BI-193685-83 BPC5613 BI-185372-03
BPC9976 BI-193879-43 BPP6655 BI-165770-03 BPP6655 BI-188058-23
BPU1503 BI-173441-43 BQG4205 BI-194556-03 BQG4205 BI-188885-43
BQG7366 BI-185265-33 BQG7382 BI-186915-33 BQG7382 BI-189932-63
BQH1880 BI-193624-23 BQH1937 BI-187498-33 BQH1937 BI-194989-33
BQH5069 BI-194854-03 BQH5331 BI-195579-03 BQH5331 BI-167455-23
BQR1456 BI-186965-93 BQR2075 BI-193448-23 BQR2075 BI-174830-63
BQR4866 BI-194706-63 BQR7554 BI-178592-73 BQR7554 BI-195622-93
BQR9900 BI-194712-13 BRC8095 BI-164383-03 BRC8095 BI-193348-13
BSA2015 BI-186498-43 BSD1541 BI-170635-33 BSD1541 BI-195621-83
BSP4210 BI-187629-23 BSP4333 BI-193831-03 BSP4333 BI-194858-43
BSP5482 BI-192794-83 BSP5502 BI-194519-63 BSP5502 BI-194906-83
BSQ1119 BI-194751-73 BSQ5212 BI-183739-63 BSQ5212 BI-193342-63
BSQ9116 BI-185816-43 BTA5325 BI-196061-83 BTA5325 BI-193124-83
BTA6848 BI-194463-53 BTA7181 BI-193600-03 BTA7181 BI-194982-73
BTA7249 BI-195531-63 BTA7257 BI-194408-53 BTA7257 BI-186499-53
BTA7502 BI-194493-23 BTA7519 BI-194691-23 BTA7519 BI-194679-13
BTA7549 BI-167457-43 BTA7577 BI-194444-83 BTA7577 BI-186970-33
BTA7668 BI-167122-03 BTA7674 BI-188191-33 BTA7674 BI-194778-13
BTA7730 BI-185851-63 BTA7842 BI-195614-13 BTA7842 BI-193673-73
BTA8577 BI-171182-03 BTA8820 BI-194467-93 BTA8820 BI-194723-13
BTD2833 BI-194473-43 BTD7320 BI-187497-23 BTD7320 BI-158247-13
BTG0504 BI-189931-53 BTG1059 BI-194677-03 BTG1059 BI-194934-33
BTG1873 BI-194460-23 BTG3777 BI-196031-03 BTG3777 BI-172884-83
BTH2177 BI-171359-13 BTH4726 BI-192898-23 BTH4726 BI-194521-83
BUI3102 BI-194475-63 BUI5005 BI-193417-43 BUI5005 BI-187615-03
BUT0054 BI-194464-63 BUW4117 BI-194465-73 BUW4117 BI-194404-13
BUW6470 BI-192670-53 BUW7496 BI-196055-23 BUW7496 BI-176092-43
BVN0533 BI-193343-73 BVN0795 BI-193347-03 BVN0795 BI-173172-03
BVN2272 BI-194990-43 BVN4717 BI-188053-83 BVN4717 BI-192774-03
BWS6963 BI-194823-23 BXI1377 BI-187080-33 BXI1377 BI-187081-43
BXI1508 BI-193098-43 BXI1612 BI-167053-73 BXI1612 BI-185321-43
BXI1952 BI-194881-53 BXI9814 BI-194438-23 BXI9814 BI-185318-13
BZJ0457 BI-185370-93 BZJ1151 BI-167827-03 BZJ1151 BI-194742-93
BZJ6784 BI-193881-63 BZJ7640 BI-194495-43 BZJ7640 BI-189317-73
BZJ9634 BI-186962-63 BZT7955 BI-195618-53 BZT7955 BI-193144-63
BZV5940 BI-186983-53 BZY6616 BI-185923-13 BZY6616 BI-193349-23
CAQ2796 BI-193833-23 CAQ3183 BI-195624-03 CAQ3183 BI-194945-33
CAQ5014 BI-186969-23 CAQ7286 BI-194468-03 CAQ7286 BI-172888-13
CAW6961 BI-195096-03 CBO0112 BI-193880-53 CBO0112 BI-195385-33

CCW4324	B1-194983-83	CCW5437	B1-195578-93	CCW5437	B1-193599-03
CDU1659	B1-158245-03	CDU2714	B1-190056-93	CDU2714	B1-167661-03
CDU4290	B1-196082-73	CDU4827	B1-188190-23	CDU4827	B1-194884-83
CDU7569	B1-194980-53	CDU8251	B1-188054-93	CDU8251	B1-167556-43
CEV1259	B1-193418-53	CEV1455	B1-193809-03	CEV1455	B1-188189-13
CEV3790	B1-187461-03	CEV4111	B1-193573-63	CEV4111	B1-194515-23
CEV6045	B1-176147-43	CEV6863	B1-194792-43	CEV6863	B1-190179-03
CEV9610	B1-194682-43	CEY2385	B1-187736-03	CEY2385	B1-195609-73
CEY4894	B1-189351-83	CEY8111	B1-194565-83	CEY8111	B1-163620-63
CGU6688	B1-194988-23	CGV0030	B1-167781-93	CGV0030	B1-189325-43
CHN4198	B1-176093-53	CHN5576	B1-194410-73	CHN5576	B1-186500-63
CHN6603	B1-158568-33	CHN7735	B1-193666-03	CHN7735	B1-193142-43
CHN8792	B1-186921-93	CHU1771	B1-194559-23	CHU1771	B1-186971-43
CJD0613	B1-194985-03	CJD0858	B1-195099-33	CJD0858	B1-173170-83
CJD3139	B1-194459-13	CJD4234	B1-194694-53	CJD4234	B1-194743-03
CJD9816	B1-193042-33	CJD9913	B1-188087-93	CJD9913	B1-193785-93
CJY1883	B1-190176-83	CJY2054	B1-195619-63	CJY2054	B1-194452-53
CJY3041	B1-194522-93	CJY3719	B1-194822-13	CJY3719	B1-194724-23
CJY4273	B1-194935-43	CJY4576	B1-195629-53	CJY4576	B1-193832-13
CJY9548	B1-194707-73	CJY9667	B1-194412-93	CJY9667	B1-166328-83
CKX2400	B1-195652-63	CKX2634	B1-140213-73	CKX2634	B1-195620-73
CKX4739	B1-193038-03	CKX5026	B1-192668-33	CKX5026	B1-194703-33
CKX5965	B1-194907-93	CKX7848	B1-190178-03	CKX7848	B1-185128-93
CNF5613	B1-186920-83	CNF5993	B1-167602-63	CNF5993	B1-186771-23
CNF8921	B1-194557-03	CNF9496	B1-170549-53	CNF9496	B1-167666-43
CNQ4047	B1-196081-63	CNQ4383	B1-194987-13	CNQ4383	B1-193886-03
CNQ6520	B1-194453-63	CNQ6582	B1-194434-93	CNQ6582	B1-167188-03
CNQ8462	B1-187773-33	COZ0750	B1-186775-63	COZ0750	B1-194462-43
COZ3244	B1-194753-93	COZ3569	B1-196029-93	COZ3569	B1-193800-23
COZ5601	B1-194455-83	COZ6049	B1-189516-83	COZ6049	B1-193737-53
COZ7875	B1-186963-73	COZ8652	B1-186949-43	COZ8652	B1-185814-23
CPS1846	B1-194727-53	CPS6030	B1-193415-23	CPS6030	B1-193594-53
CPU0364	B1-193520-83	CPU2886	B1-194382-13	CPU2886	B1-196026-63
CPU5121	B1-178991-03	CPU6216	B1-194978-33	CPU6216	B1-194435-03
CPU7630	B1-190063-53	CPU7656	B1-189314-43	CPU7656	B1-189316-63
CPU8151	B1-193786-03	CPU8520	B1-186919-73	CPU8520	B1-196226-83
CPU9128	B1-194496-53	CPX5921	B1-195577-83	CPX5921	B1-193411-93
DC 3110	B1-194681-33	EL 1692	B1-194984-93	EL 1692	B1-188092-33
GAT0094	B1-173094-93	GK 0921	B1-193597-83	GK 0921	B1-188603-83
GKT3197	B1-193596-73	GL 6616	B1-193747-43	GL 6616	B1-194733-03
GMT6272	B1-193344-83	GPE2309	B1-194472-33	GPE2309	B1-167054-83
GTC3628	B1-193819-03	IEQ2452	B1-193420-73	IEQ2452	B1-193899-23
KDD5538	B1-194717-63	LAM6446	B1-167779-73	LAM6446	B1-194825-43
LN 2124	B1-194562-53	SU 2973	B1-195623-03		

TOTAL 284

ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO

PROCESSADAS EM 12/05/98

CEY4237 B1-167191-23

TOTAL I

TOTAL DE INFRAÇÕES 2.457

AMANDO DE QUEIROZ TELLES COELHO

Secretário Municipal de Transportes

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Edital de Classificação Final

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A torna público:

A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos abaixo relacionados, inscritos para a Seleção Pública de Provas e Títulos para Preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva, nos termos do Edital 01/98.

CARGO: 01 AGENTE COMUNITÁRIO

NOTA DE CORTE: 85,0

CLASSIFICADOS: 8

CANDIDATO	PONTOS	CLASS.
FABIO DENIS AMARAL	92,5	1
FABIO MINGATTO DA COSTA AMORIM	87,5	2
LUIZ FERNANDO KAJITA	87,5	2
VITOR AKIRA HANZAWA	87,5	2
CELIO HENRIQUE BARBOSA	85,0	5
GLAUCO LUIS ARRELARO	85,0	5
JOSE RIBEIRO BRANDAO NETO	85,0	5
SILLAS VICALVI DA SILVA	85,0	5

CARGO: 02 AGENTE DE INFORMAÇÃO

NOTA DE CORTE: 80,0

CLASSIFICADOS: 12

CANDIDATO	PONTOS	CLASS.
ANA CAROLINA DOS SANTOS RAMOS	95,0	1
ROBERTO MIACHON MARCHIORI	95,0	1
CRISTIANO CARREIRO	87,5	3
FABIO GROTTA PASQUALINO	85,0	4
ADRIANO RIBEIRO DA SILVA	82,5	5

CHRISTIANE FERREIRA SONSIN ALVES	82,5	5
FATIMA MARILIA DALLAPE SALOME MONZANI	82,5	5
MARILIA AMORIM DE PADUA	82,5	5
ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	80,0	9
CARLOS ANDRE BARROSO DO AMARAL	80,0	9
GABRIEL PINA DOS SANTOS	80,0	9
IRACILDA APARECIDA VALIM LIBERMAN	80,0	9

CARGO: 03 AGENTE DE TRANSPORTE A

NOTA DE CORTE: 50,0

CLASSIFICADOS: 10

CANDIDATO

CANDIDATO	PONTOS	CLASS.
ROGERIO SANT ANA DE SOUZA	65,0	1
HUDSON SOUZA ALVES	60,0	2
MESSIAS FERREIRA BARBOSA	57,5	3
RAUCLEY CAMARGO PAIAO	57,5	3
VANIA DE FATIMA COELHO	55,0	5
FERNANDO BERTRAME SOARES	52,5	6
EDMAR DA SILVA ALVES	50,0	7
FABIO DE CARVALHO RAMALHO	50,0	7
FLADMILSON LUIZ BERNARDINO	50,0	7
ITAMAR ALVES	50,0	7

CARGO: 04 AGENTE DE TRANSPORTE B

NOTA DE CORTE: 72,5

CLASSIFICADOS: 49

CANDIDATO

CANDIDATO	PONTOS	CLASS.
LUIZ ANTONIO DE ARRUDA OLIVEIRA	92,5	1
NILTON CARLOS VASCONCELOS	90,0	2
RENATA OLIVEIRA SOUZA	87,5	3
VITOR ROBERTO MEISTER	87,5	3
BRUNO CESAR BISCAINO DE SOUZA	85,0	5
JOAO BAPTISTA REZENDE ALVES	85,0	5
DEBORA SALLES DA ROCHA	82,5	7
GILSON JOSE SILVA	82,5	7
KATIA DA SILVA	82,5	7
MARCELO BATISTA LEVANTEZA	82,5	7
NELSON DAGNONI	82,5	7
RENATA LINS	82,5	7
CELIA MARIA LOURENCO KANNO	80,0	13
EDUARDO DAS NEVES VARELA	80,0	13
LUCIO FLAVIO MOREIRA BATISTA	80,0	13
RUBENS DE BIASI RIBEIRO	80,0	13
RUDOLF ANDRE LOUIS VON ZEPPELIN O BERMULLER	80,0	13
CARLOS ROBERTO DA SILVA	77,5	18
ISMAEL OLAVO DA SILVA	77,5	18
LEONARDO PEREIRA	77,5	18
MARCELO DE CASTRO PERES	77,5	18
PEDRO PINTO DE OLIVEIRA	77,5	18
ABILIO DO NASCIMENTO FILHO	75,0	23
ANDRE LUIS DA SILVA	75,0	23
EDSON RODRIGUES MEZALIRA	75,0	23
EUGENIO PEDROSO NETTO	75,0	23
FRANCISCO CARLOS ANTONIO	75,0	23
HERIVELTO MARTINS SIQUEIRA	75,0	23
JOSE CARLOS DA SILVA COUTO	75,0	23
RODRIGO ALEXANDRE CESARINI	75,0	23
RONEY EVALDO GRACIANO	75,0	23
RUI PAULO DE AZEVEDO	75,0	23
SEBASTIANA FATIMA XAVIER PASSINHO	75,0	23
SILVIA PAES DE CASTRO	75,0	23
VALDEMIR GONCALVES DE CAMPOS	75,0	23
ADILSON DE SOUZA	72,5	36
ALEXANDER SAWINSKI DA SILVA	72,5	36
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	72,5	36
ANDRE RUBEN GUIDA GASPAR	72,5	36
AUGUSTO CESAR DE CAMPOS	72,5	36
DANIELA DE MENDONCA CARVALHO	72,5	36
FABIA VANIN	72,5	36
FERNANDO MOIA NEGREIROS	72,5	36
HELAINÉ RAGAZZI SEGALLIO	72,5	36
JEAN CESAR DIAS	72,5	36
JULIANA MARIA BARBOSA	72,5	36
LUIZ FERNANDO NOZELLA	72,5	36
MARCELO GONCALVES DE LIMA	72,5	36
VLADEMIR JOSE BATAIER	72,5	36

CARGO: 05 AJUDANTE GERAL

NOTA DE CORTE: 72,0

CLASSIFICADOS: 31

CANDIDATO

CANDIDATO	PONTOS	CLASS.
EMERSON ROBERTO STRUMENDÓ	90,5	1
LUCIO ALEX PAULINO	90,0	2
PAULO CESAR SAMORA	90,0	2
MARCO ANTONIO CAMPELO DE VASCONCELOS	89,5	4
REGINALDO CARLOS CARONI	88,0	5
EDSON RIBEIRO ROQUE	86,5	6
ALESSANDRO CORREA MONACE	86,0	7
MARCO CARLOS MOREIRA	84,0	8
THIAGO DE OLANDA	83,5	9

VIVIANE JACQUELINE DE ANGELIS REZENDE	65,0	23	MARCIO EUGENIO DA SILVA	143,0	3
ANA CLAUDIA DE ALMEIDA CARDOSO	62,5	28	ISAIAS FERREIRA DA SILVA	142,0	4
CRISTINA APARECIDA VENTURA	62,5	28	JOSE FRANCO	142,0	4
LUCIANA HELENA OLIVEIRA DA SILVA	62,5	28			
MOACYR MARCOS CEZAR COSTA	62,5	28	CARGO: 18 INSPETOR DE MANUTENÇÃO DE AUTOS		
SIDNEY VICENTE	62,5	28	NOTA DE CORTE: 76,0		
ADRIANA FELIPE DE SOUZA MORAIS	60,0	33	CLASSIFICADOS: 17		
ALEXANDRE DE CAMPOS	60,0	33	CANDIDATO	PONTOS	CLASS.
ANA CICERA DE OLIVEIRA	60,0	33	RONALDO DE PAULI	92,0	1
ANGELA MORO DE SOUZA	60,0	33	CELSO FIGUEIREDO DE LIMA	88,0	2
DANIELA DE OLIVEIRA PEREDO	60,0	33	ODAIR FONSECA NOVAIS	88,0	2
EGYDIO JACOIA JUNIOR	60,0	33	OLIVERIO DE SOUZA	88,0	2
LUDMYLA ENACHEV NALIAGACA	60,0	33	SAMUEL RODRIGO ROSA	88,0	2
MARCIO CARNEIRO DE ARAUJO CAMPOS	60,0	33	CANDIDO SILVA DE FIGUEIREDO	84,0	6
SUZANA LOUSANO	60,0	33	GILBERTO GONCALVES CORTEZ	84,0	6
			JOSE OSVALDO LEITE	84,0	6
CARGO: 13 AUXILIAR DE PESSOAL			UMBERTO JOAQUIM DE CAMPOS	84,0	6
NOTA DE CORTE: 62,5			AUYLIO FERREIRA LEITE JUNIOR	80,0	10
CLASSIFICADOS: 04			JOSE ARLINDO DA SILVA	80,0	10
CANDIDATO	PONTOS	CLASS.	MARCOS ANTONIO DA SILVA	80,0	10
ADRIANA CAETANO MONTALDI	67,5	1	SEBASTIAO MORAES ESTEVES	80,0	10
JAQUELINE NOGUEIRA BRAGA BATISTA	65,0	2	CARLOS ALBERTO CARVALHO	76,0	14
ABIGAIL DE JESUS RAVELI FLORIANO	62,5	3	DERCO MANOEL DOS SANTOS	76,0	14
REINALDO MENDES LOURENCO	62,5	3	JOSE ANTONIO DA SILVA	76,0	14
			NILO SERGIO PINHEIRO CABRAL	76,0	14
CARGO: 14 AUXILIAR DE TRANSPORTE E TRÁFEGO					
NOTA DE CORTE: 70,0			CARGO: 19 INSTRUTOR DE TREINAMENTO		
CLASSIFICADOS: 18			NOTA DE CORTE: 64,0		
CANDIDATO	PONTOS	CLASS.	CLASSIFICADOS: 03		
CAIO PUGLIESI BARBULIO	85,0	1	CANDIDATO	PONTOS	CLASS.
JOSE LUIZ MORETTI JUNIOR	85,0	1	MARIA DULCE BEATRIZ CELIDONIO TEIXEIRA	74,0	1
JOSE PEDRO MOURA	85,0	1	IRINEU BONCOMPANHE	66,0	2
ALEXANDRE DIAS MACHADO	80,0	4	MARCELA AMALIA FAVERO DE AGUIAR	64,0	3
JOSE RICARDO ARANTES	80,0	4			
SAMILA MARIA BARRETO MARCO ANTONIO	80,0	4	CARGO: 20 MOTORISTA DE SERVIÇOS GERAIS		
MARCELO LUIZ DE ARAUJO ANTONIO	77,5	7	NOTA DE CORTE: 132,5		
MARIVONE SILVA GUSMAO	77,5	7	CLASSIFICADOS: 36		
ANTONIO CARLOS BIGUELIN	75,0	9	CANDIDATO	PONTOS	CLASS.
FLAVIA SALIN DE ARAUJO TEIXEIRA	72,5	10	JORGE ROVERATO	162,5	1
JOSUE OLAVO COSTA	72,5	10	EDUARDO GIANESE	162,0	2
NELSON LONGHI	72,5	10	MANOEL ALVES DOS SANTOS	162,0	2
ROBERTO VITOR DA SILVA	72,5	10	ISRAEL APARECIDO SEVERO	161,0	4
ROMULO SARMENTO DA COSTA	72,5	10	LUIZ CARLOS BARBANTE	158,0	5
GILBERTO DA SILVA GUSMAO	70,0	15	JOSE CARLOS GOMES	157,5	6
JORGE LUIZ CERQUEIRA	70,0	15	EDUARDO DE SOUZA	155,0	7
RITA DE CASSIA HENNIES	70,0	15	MARCIO PACHELA	155,0	7
TIAGO ZETULA RODRIGUES	70,0	15	EMERSON RIOS NOGUEIRA	154,5	9
			JOSE LUIZ VIANA	153,0	10
CARGO: 15 DIGITADOR			EDER DONIZETI NICOLETI	152,0	11
NOTA DE CORTE: 53,5			CLEBER ADRIANO DE OLIVEIRA	150,0	12
CLASSIFICADOS: 25			MARCELO VALMIR BELUCCI	150,0	12
CANDIDATO	PONTOS	CLASS.	OCYMAR MARTINS DE AGUIAR	150,0	12
PATRICIA CARDOSO DA SILVA	95,0	1	WILSON ANTONIO DE PAULA	150,0	12
REINALDO MARCOS REDONDO	90,0	2	JOSE APARECIDO NEGRI	149,5	16
ALESSANDRA ZANON	85,0	3	MAURICIO DE OLIVEIRA GERUMIN	147,5	17
ANDRE HENRIQUE DA SILVA	85,0	3	OSCAR MARCELINO DE OLIVEIRA	147,5	17
LILIAN CRISTINA SILVA RIBEIRO	85,0	3	ROBSON DA SILVA	147,5	17
PRISCILLA ALESSANDRA FILETTI	85,0	3	JOSE LUIZ FLORIANO	145,5	20
ULISSES DO PORTO SALVADOR	85,0	3	VALBER CANDIDO	145,5	20
KITTY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	80,0	8	GILBERTO PEREIRA NASCIMENTO	145,0	22
LUZIA MOREIRA DE LIMA TENORIO	70,0	9	JOSE ARIIVALDO PIAN	144,5	23
MARCIA REGINA FONSECA PINTO	70,0	9	CELSO MANOEL GALHARDO	143,0	24
DAMIAO EVERNILTON LEITE	65,0	11	EDSON JOSE GRAGNANI	142,5	25
ESTHER OLIMPIA LOUSANO	65,0	11	JOSE VICENTE DA SILVA	142,5	25
JEFFERSON MARSOLA	65,0	11	ANISIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	140,0	27
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	65,0	11	ESMERALDO MONTEDORI	140,0	27
MARY ANGELA DE SOUZA	65,0	11	HELBER LUCIO RIBEIRO DOS SANTOS	140,0	27
EDUARDO ROBERTO MALACHIAS	60,0	16	MARCOS ROBERTO MONTEIRO	140,0	27
EMERSON NUCCI	60,0	16	CARLO ALEXANDRE MONEDA	138,0	31
FLAVIA CLAUDINO GOMES	60,0	16	ANTONIO APARECIDO V DE ABREU	137,5	32
GILCE APARECIDA DE SA	60,0	16	FLAVIO CARNEVALI LUSKO	137,5	32
MARLENE SALVADOR	53,5	20	SEBASTIAO PIACENTE	137,5	32
			ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS	132,5	35
CARGO: 16 ELETRICISTA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA			MATUSALEM DE ALVARENGA	132,5	35
NOTA DE CORTE: 90,0			CARGO: 21 OFICIAL DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO		
CLASSIFICADOS: 6			NOTA DE CORTE: 37,0		
CANDIDATO	PONTOS	CLASS.	CLASSIFICADOS: 08		
ALEXANDRE NAKO	138,0	1	CANDIDATO	PONTOS	CLASS.
FABIANO DA SILVA	132,0	2	CLAUDINETE GOMES CRUZ	99,0	1
CARLOS ALBERTO FERREIRA	126,0	3	ROBSON APARECIDO DA SILVA	83,0	2
MARCIO EUGENIO DA SILVA	100,0	4	PAULO VALERIANO DE FREITAS	69,0	3
RUBENS ANTONIO TOSI	99,0	5	SILVANO MIGUEL SILVA	64,0	4
VAGNER MENEGUZZI	90,0	6	LUIZ CARLOS DO SANTOS	62,0	5
			CLOVIS CARLOS OLIVEIRA	41,0	6
CARGO: 17 ELETRICISTA PREDIAL			ANTONIO ROBERTO CHIQUITO	37,0	7
NOTA DE CORTE: 142,0			ELSON PAULO PEREIRA	37,0	7
CLASSIFICADOS: 5					
CANDIDATO	PONTOS	CLASS.	CARGO: 22 OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL		
RONALDO QUEIROZ DE CARVALHO	148,0	1	NOTA DE CORTE: 71,0		
CARLOS JOSE DA COSTA	146,0	2	CLASSIFICADOS: 06		

CANDIDATO	PONTOS	CLASS.	CANDIDATO	PONTOS	CLASS.
DOZONOR DE JESUS PARPINELLI	79,0	1	ANTONIO REGINALDO DA SILVA	114,5	3
JOSE ROBERTO DE CARVALHO	78,0	2	LEONARDO ORIOLE	106,5	4
JOAO DONIZETI SCARELLI	77,0	3	MARCO AURELIO OLIVEIRA	77,0	5
NIVALDO ANTONIO DA SILVA	73,0	4	GLAUCO CESAR ARAUJO SANTOS	70,0	6
WANDERLEI SILVA CORREA	72,0	5	ADILSON SANTOS LEAL	65,5	7
JOAO CARLOS DA CONCEICAO	71,0	6			
CARGO: 23 OPERADOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			CARGO: 26 PINTOR DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
NOTA DE CORTE: 104,0			NOTA DE CORTE: 70,0		
CLASSIFICADOS: 60			CLASSIFICADOS: 07		
CANDIDATO	PONTOS	CLASS.	CANDIDATO	PONTOS	CLASS.
REINALDO DIAS PIO	162,5	1	SILVANO MIGUEL SILVA	79,0	1
MAURO PEREIRA DOS SANTOS	161,5	2	WALDIR ROSA DE LIMA	76,0	2
MARCELO MADI CARPENTER FERREIRA	157,5	3	ANTONIO ROBERTO CHIQUITO	74,0	3
ANDRE LUIS OLIVEIRA	157,0	4	FRANCISCO MAURO RODRIGUES	74,0	3
CARLOS FERNANDO RODRIGUES	152,0	5	ANTONIO ALBERTO BODINI	73,0	5
FABIO HENRIQUE BATISTEL	151,5	6	ADEMIR JOSE DA SILVA	72,0	6
MARCO ANTONIO DE CAMPOS	151,0	7	DAVI DIONISIO DE CARVALHO	70,0	7
CLODOALDO FRANCELINO MIGUEL	150,5	8			
JOSE RAIMUNDO MESQUITA CAMARGO	149,5	9	CARGO: 27 PROGRAMADOR DE APLICAÇÃO JR.		
SEBASTIAO RIGATTO JUNIOR	146,5	10	NOTA DE CORTE: 37,5		
ISRAEL VICENTE	146,0	11	CLASSIFICADOS: 04		
RONALDO ANDRE CASTILHO DE MORAES	146,0	11	CANDIDATO		PO
FERNANDO MARCELO DA SILVA	145,0	13	WILLIAN APARECIDO ADAO	55,0	1
CRISTIANE FREITAS MADUREIRA	144,0	14	VALCIR CABRAL VARGAS	52,5	2
CARLOS HENRIQUE FREIRIAS	142,0	15	DANIEL DO CARMO	37,5	3
MARCELINO VERONA ESTEVES	142,0	15	MARCIA CLAUDINO GOMES	37,5	3
MARCOS ALBERTO DE SOUZA	142,0	15			
TERCIO PEREIRA DA SILVA	141,5	18	CARGO: 28 VIGIA		
JOAQUIM OLIMPIO DE OLIVEIRA FILHO	138,0	19	NOTA DE CORTE: 60,0		
CARLOS JOSE FANTONATT DE SOUZA	136,5	20	CLASSIFICADOS: 32		
ADILSON DE JESUS CHAGAS	136,0	21	CANDIDATO	PONTOS	CLASS.
MARCIO ALBERTO MANERA	136,0	21	ORLANDO ROSA	82,5	1
MARCOS ROBERTO PEREIRA LEITE	136,0	21	RICARDO SOARES BALESTRA	80,0	2
JOSE CARLOS CAVALCANTI DE SOUZA	135,5	24	REGINALDO MOREIRA ANDRADE	75,0	3
OSVALDO BRANDAO ALEXANDRE	135,5	24	BALBINO MARCELINO DA SILVA	72,5	4
RENATO VITALI	135,0	26	PEDRO LUIZ ARRIVABEN	72,5	4
SERGIO BENEDITO CORREA	134,5	27	ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA	70,0	6
ISAC JOSE DOS SANTOS	134,0	28	ELOY ANASTACIO MENEZES	70,0	6
ALEXANDRE BELANI	131,0	29	NELSON DE LIRA FEITOZA	70,0	6
MARCO ANTONIO DE CASTRO BARBOSA	129,0	30	VALDIR APARECIDO ARAUJO	70,0	6
VALTER PAULO SILVA	128,5	31	ANTONIO DONIZETE GUIMARAES	67,5	10
JOAO CARLOS VIEIRA	127,0	32	DAMIAO DOS SANTOS	67,5	10
NILTON ALVES GRIGOL	126,5	33	DENILSON CORREIA LEME	67,5	10
RODRIGO ALVES SILVA	125,5	34	VICENTE LIMA DE MESQUITA	67,5	10
REGINALDO BELANI	124,5	35	ELSON PAULO PEREIRA	65,0	14
MARCIO WILLIAM ZAMPOLI	124,0	36	FLAVIO AUGUSTO JUSTINO	65,0	14
MARCOS CESAR LIMA	123,5	37	HELIO SENA DA SILVA	65,0	14
ANDERSON SIMONATO CONSTANTINO	122,5	38	NAZIR JAQUES	65,0	14
MARCOS ROBERTO CELA	122,0	39	CARLOS ROBERTO BALDOVINOTTI	62,5	18
FERNANDO JOSE PINTO	121,5	40	CICERO DE JESUS RIBEIRO FEITOSA	62,5	18
EDDY CARLOS DE CAMPOS	120,5	41	DENIS CLAYTON HELENO DA SILVA	62,5	18
RODRIGO MELIM	120,0	42	JAIR ANTONIO ROSARIO DA SILVA	62,5	18
ALDO ROBERTO PEREIRA	119,0	43	JOVENTINO GUEDES	62,5	18
FLAVIO HENRIQUE SARUBI DA COSTA	119,0	44	WILSON MANOEL DOS SANTOS	62,5	18
PAULO LUIS DARBELLO	118,5	45	CARLOS PAULO DA COSTA	60,0	24
FABRICIO PEREIRA	118,0	46	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ	60,0	24
ADILSON DA SILVA	117,0	47	JOSE ANTONIO DE LIMA	60,0	24
GERALDO SASTRE	115,5	48	JOSE MACIEL RIBEIRO	60,0	24
OSWALDO PEREIRA DE SOUZA	114,0	49	MARCOS ANDRE PEREIRA SANTOS	60,0	24
EDILSON FERREIRA	113,5	50	MÁRIO SAMUEL ALVES DE MORAES	60,0	24
JULIO AFONSO VIEIRA RAMOS	111,0	51	MARISVALDO ALMEIDA BRITO	60,0	24
RAUL DE FREITAS JUNIOR	110,5	52	PEDRO LUIZ ZUCHETTO	60,0	24
RICHARD GOBATE PESSOA	110,5	52	TEREZA MARIA DA ROCHA FORTINI	60,0	24
HEVERTON RAMOS NOGUEIRA	109,0	54			
PAULO HENRIQUE CHENFER	107,0	55	OBSERVAÇÕES:		
AGNALDO VENTURA DA SILVA	106,0	56	1) Os candidatos empatados estão listados em ordem alfabética, para posterior aplicação dos critérios de desempate constantes do Edital 01/98.		
JOSE GERALDO BARBOSA	105,0	57	2) De acordo com o Edital 01/98, Capítulo VI - DA ADMISSÃO, item 44 - "A aprovação na Seleção Pública não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Direção da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária."		
CLAUDIO ROBERTO JAMAITE PEREIRA	104,5	58	3) De acordo com o Edital 01/98, Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, item 4 - "O Processo Seletivo tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da EMDEC."		
VALTER DOS SANTOS	104,5	58			
MARCIO CESAR DE MORAES	104,0	60			
CARGO: 24 OPERADOR DE GUINCHO			CARGO: 25 OPERADOR DE TRÁFEGO		
NOTA DE CORTE: 30,0			NOTA DE CORTE: 65,5		
CLASSIFICADOS: 06			CLASSIFICADOS: 07		
CANDIDATO	PONTOS	CLASS.	CANDIDATO	PONTOS	CLASS.
ANTONIO TADEU GONCALVES	120,0	1	ANDRE PAULO DA SILVA MENDES	157,0	1
MARCOS JACINTO DO PRADO	115,0	2	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	144,5	2
JEFFERSON EDUARDO NUCCI	92,5	3			
JOSE ANTONIO DA ROCHA	57,5	4			
ANTONIO CARLOS GUILHERMON	37,5	5			
SERGIO LUIZ PRADO GUIMARAES DA SERRA	30,0	6			

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROTOCOLADO N.º 0118/98

MODALIDADE: TOMADAS DE PREÇOS N.º 03/98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER, PRÓTESE E LINHAS DE MONITORIZAÇÃO.

Diante dos elementos constantes do presente protocolado, acolho o julgamento

realizado pela Comissão Permanente de Licitações. HOMOLOGO a Licitação epigrafada e ADJUDICO o seu objeto na forma indicada, cujos itens comporão a ata de registro de preços:

- Joaquina Ferraz de Oliveira Guimarães Ltda - itens 001, 002, 003, 004, 005, e 006. A Assessoria Jurídica para elaboração da ata de registro de preços. Após, ciência ao UTI-ADULTO e CME para efetuar os pedidos mediante ordens de fornecimento, notificando antes a Área de Contabilidade, para os respectivos empenhos.

Campinas, 20 de maio de 1998

RHAMA FREITAS DA SILVA
Presidente

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Protocolo n.º 043/98

Concorrência n.º 001/98 - Aquisição de fios de sutura.

A Comissão Permanente de Licitações, após a análise das propostas apresentadas na licitação sob referência e manifestação técnica a fls./fls. DECIDE:

1) CLASSIFICAR, em primeiro lugar, as propostas das empresas que indica: Sutur-Camp Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda., para os itens: 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 16, 19, 21, 22, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48 e 52.

Baldan-Med Comercial Distribuidora Ltda. Para os itens, 01, 04, 08 e 51
Casa Cirúrgica Castel Ltda. Para os itens, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 28, 29, 39, 40, 47, 49 e 50.

2) DESCLASSIFICAR: A Empresa Sutur-Camp Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda., no item 01, por apresentar produto diferente do solicitado.

3) DESCLASSIFICAR: A Casa Cirúrgica Castel Ltda., no item 30, por falta de descrição do tamanho da agulha.

4) CANCELAR: Os itens 23, 26 e 27, por interesse da administração.
A Comissão Permanente de Licitações informa que o referido processo está com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações do Hospital, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 21 de maio de 1998

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROTOCOLADO N.º 2429/97

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 035/97

OBJETO: Para fornecimento de Nutrição Parenteral Prolongada.

Diante dos elementos constantes do presente protocolado, acolho o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações. HOMOLOGO a Licitação epigrafada e ADJUDICO o seu objeto na forma indicada, cujos itens comporão a ata de registro de preços:

- Mixpharma Farmácia e Comércio Ltda. Item 05A

Assessoria Jurídica para elaboração da ata de registro de preços. Após, ciência ao Almoxarifado para efetuar os pedidos mediante ordens de fornecimento, notificando antes a Área de Contabilidade, para os respectivos empenhos.

Campinas, 20 de maio de 1998

RHAMA FREITAS DA SILVA
Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Resultado de Julgamento

Convite N.º 018/98

Objeto: Serviço de Conserto de Unidade de Fita de Rolo 3420 modelo 8.

A Comissão Permanente de Licitação, após análise das propostas apresentadas na licitação sob referência, decide:

1 - Classificar as propostas das empresas abaixo:

1º Noxxon Tecnologia e Eletrônica Ltda.

2º Leandro Tadeu de Miranca Campinas - ME

3º Agis Equipamentos e Serviços de Informática Ltda.

Campinas, 21 de maio de 1998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitações comunica a Homologação e Adjudicação pelo Sr. Diretor Administrativo dos convites abaixo relacionados:

Convite: n.º 86/98

Objeto: Proj. Executivo Est. Acesso ETA Capivari.

Abertura: 30.04.98 às 9:00 hs.

Firma: M H S Eng. Consultoria Ltda.

Valor: R\$ 11.655,00

Convite: n.º 92/98

Objeto: Pneus Novos.

Abertura: 30.04.98 às 11:00 hs.

a) Firma: Pneutop Abouchar Ltda.

itens: 01, 02, e 04

Valor: R\$ 3.224,98

b) Firma: Gerardo Bastos S/A Pneus e Peças

item: 03

Valor: R\$ 57,60

Convite: n.º 59/98

Objeto: Equip. para escritório. Arquivo de Aço e Armário).

Abertura: 15.04.98 às 9:00 hs.

Firma: Comercial Campinas Eqts. para Escritório Ltda.

item: 02

Valor: R\$ 4.725,00

Convite: n.º 91/98

Objeto: Hidrante de Coluna

Abertura: 23.04.98 às 10:00 hs.

Firma: Angolini & Angolini Ltda.

Valor: R\$ 19.544,00

Campinas, 20 de maio 1998

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 11/97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE NATUREZA CLÍNICA E CIRÚRGICA, ATRAVÉS DE MÉDICOS, HOSPITAIS E OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA.

A Sanasa - Campinas comunica a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto da Concorrência Pública n.º 11/97 à empresa UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, que ofereceu o preço total líquido de R\$ 3.299.400,00 (três milhões duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

Campinas, 22 de maio de 1998

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONCURSO PÚBLICO 001/97

A Comissão Organizadora do Concurso Público 001/97 divulga a relação dos candidatos habilitados, em ordem alfabética, na prova prática para o emprego de ESPECIALISTA EM ARTE FINAL (NÍVEL SUPERIOR).

ATENÇÃO:

Os candidatos habilitados deverão apresentar Prova de Títulos no período de 25 a 29 de maio de 1998 no horário das 08:00 às 11:30 hrs e das 14:00 às 16:30 hrs na Sede da SANASA sita à Avenida Saudade, 500 - Ponte Preta - Campinas- SP (Portão 2).

OBSERVAÇÃO: Sobre a Prova de Títulos veja o item 6 do Edital de Abertura deste Concurso.

ESPECIALISTA EM ARTE FINAL

Inscrição Nome

22480	ANA RENATA PRISCILIA GALVAO
18031	CASSIANO MENDES DE CARVALHO
4012	MARCO TULIO CAMILLO MARTINEZ
1606	MARIA HELENA DE GOES LEO
2959	VLADIMIR PEROZINI BRANDÃO

Campinas, 21 de maio de 1998

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/97

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Citação e Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 273/97. O Dr. Roberto Chiminazzo Junior, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, Faz Saber a Roberval R. Gonçalves da Costa que nos autos da ação Ordinária que moveu contra Maria do Carmo M. G. da Costa, ora em fase de execução de sucumbência no valor de R\$ 10.193,35 conforme documentos anexo aos autos. Tendo sido efetuado arresto o qual recaiu sobre: 197.200 cotas sociais da empresa Campel Campineira de Telecomunicações Ltda, (CGC/MF: 46.109.237/0001-06) e encontrando-se o ora executado em lugar ignorado, citado fica para que, no prazo de 24hs a fluir após os 20 dias supra, pague o débito, sob pena de conversão do arresto em penhora, independente de qualquer intimação, passando a fluir então o prazo de 10 dias para apresentação de embargos, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados. Será o presente por extrato, afixado e publicado na forma da lei, conforme minuta apresentada.

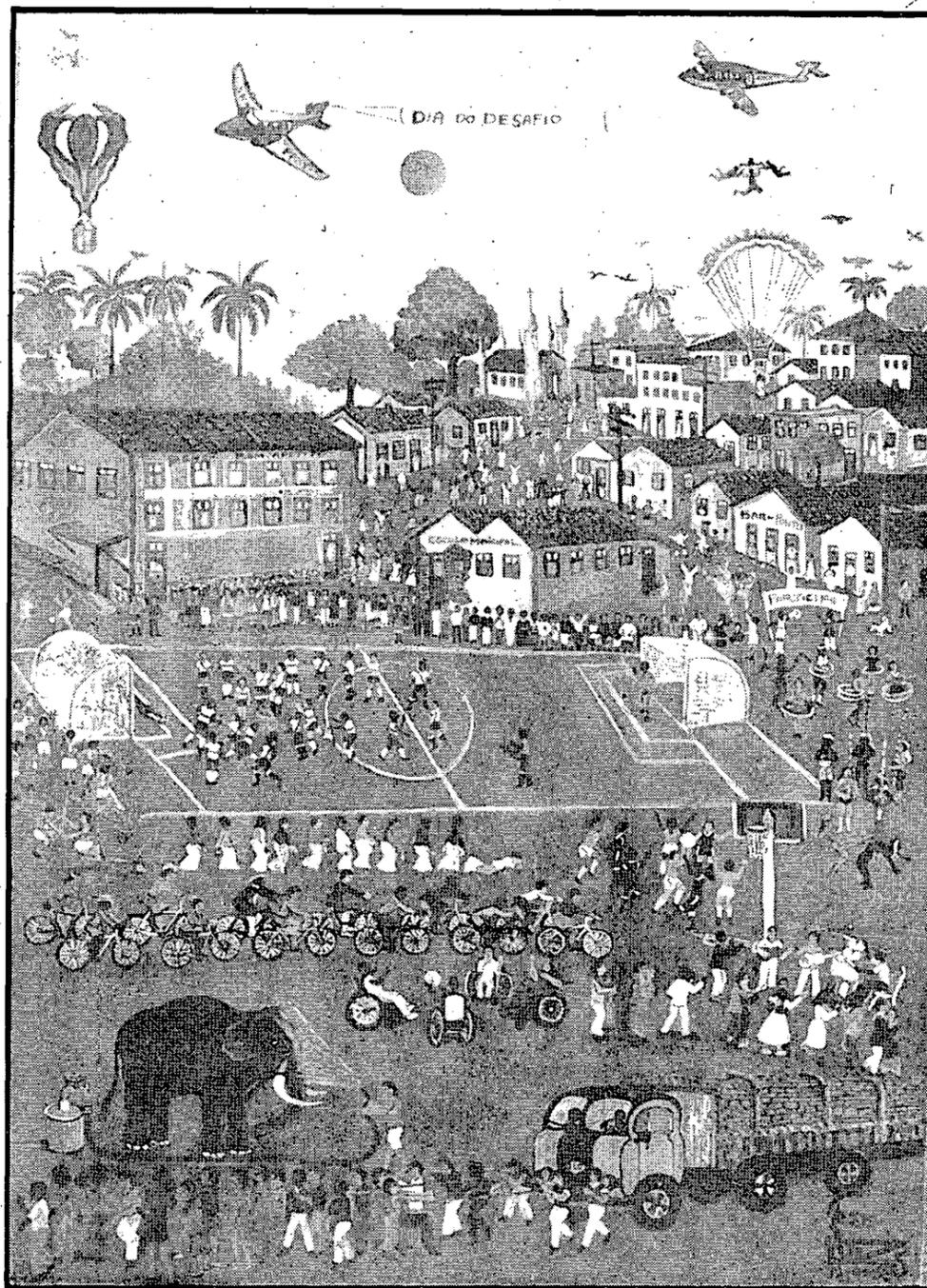
Campinas, 17 de março de 1998

ROBERTO CHIMINAZZO JUNIOR

Juiz de Direito

DIA 27 DE MAIO 1998
INTERNACIONAL
CHALLENGE DAY ©

RECONHECIDO PELA UNESCO



DIA DO DESAFIO

UM MOVIMENTO COMUNITÁRIO POR UMA VIDA SAUDÁVEL